BNDES

ACORDO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA Nº 18.2.0195.1 QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES E O CENTRO DE INOVAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO BRASILEIRA - CIEB, NA FORMA ABAIXO:

o **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL** doravante denominado BNDES, empresa pública federal com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile, nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, neste ato representado pelo Superintendente da Área de Indústria e Serviços do BNDES, Júlio Cesar Maciel Ramundo e pelo Sr. Diretor do BNDES, Ricardo Luiz de Souza Ramos, na forma da Procuração lavrada no Livro 3772, Fl. 060, Ato 046, do 15º Ofício de Notas do Rio de Janeiro-RJ, em 03/10/2017; e

o **CENTRO DE INOVAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO BRASILEIRA – CIEB**, doravante denominado CIEB, com sede em São Paulo, na Rua Fradique Coutinho nº 50, conjunto 21, Pinheiros, inscrito no CNPJ sob p nº 24.206.728/0001-32, neste ato representado, na forma de seu Estatuto Social, por sua Diretora Presidente, Lúcia Gomes Vieira Dellagnelo, brasileira, casada, psicóloga, portadora do RG nº 207.296 SSP/SC, inscrita no CPF/MG sob o nº 593.613.879-87 e, por seu procurador, Cássio Henrique Matarazzo Trunkl, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 15.970.001-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 266.714.568-28; doravante denominados conjuntamente simplesmente **Partes**,

resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA**, conforme autorizado pela Diretoria do BNDES por meio da Decisão de Diretoria nº 195/2018, de 17/04/2018, e em conformidade, no que couber, com o Decreto nº 9.204/2017, que instituiu o Programa de Inovação Educação Conectada, em consonância com a estratégia 7.15 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

BNDES
Adriana Marcello Mello
Advogada

BNDES

CONSIDERANDO:

i. que as Partes têm o interesse mútuo em desenvolver ações que viabilizem instrumentos de promoção da inovação e do uso de tecnologia na educação básica das redes públicas de ensino no âmbito do Programa de Inovação Educação Conectada, instituído pelo Decreto nº 9.204, de 23/11/2017;

ii. que o Programa de Inovação Educação Conectada visa conjugar esforços entre órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, escolas, setor empresarial e sociedade civil para assegurar as condições necessárias para a inserção da tecnologia como ferramenta pedagógica de uso cotidiano nas escolas públicas de educação básica;

iii. que o BNDES pretende lançar, em abril de 2018, o Edital de Seleção da Chamada Pública BNDES - Educação Conectada - Implementação e Uso de Tecnologias Digitais na Educação;

iv. que o CIEB é um parceiro institucional do Ministério da Educação – MEC no desenvolvimento de projetos para subsidiar a aprendizagem de alunos da educação básica das redes públicas de ensino, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 230002.941/2016, publicado em 01/06/2017 no DOU, tendo sido, inclusive, convidado pelo MEC para compor o Comitê Consultivo do Programa de Inovação Educação Conectada, em função da sua reconhecida atuação na área de educação e inovação;

v. que o BNDES firmou um Acordo de Cooperação com o MEC para viabilizar, implementar, acompanhar e avaliar programas e projetos de educação básica, já tendo sido aprovado um Plano de Trabalho no âmbito deste Acordo, objetivando a realização de uma Chamada Pública em 2018 para apoio a projetos com uso de tecnologias digitais nas redes de educação básica e para atividades e estudos de monitoramento e avaliação (M&A) dos projetos selecionados; e

vi. que o Acordo de Cooperação com o MEC possibilita ao BNDES firmar acordos similares com instituições privadas e organizações da sociedade civil, objetivando a consecução das atividades previstas nos Planos de Trabalho; e que o Plano de Trabalho já aprovado prevê a mobilização do CIEB para

BNDES
Adriana Marcello Mello
Advogada

discussões técnicas e sobre concepção de modelo de M&A no âmbito da Chamada Pública.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto a cooperação entre as Partes para: (i) o lançamento da Chamada Pública BNDES – Educação Conectada – Implementação e Uso de Tecnologias Digitais na Educação ("Chamada Pública Educação Conectada"), conforme minuta de Edital de Seleção constante no Anexo I deste Acordo; e (ii) a implantação e acompanhamento dos projetos selecionados no âmbito da Chamada Pública, inclusive com o uso dos instrumentos de monitoramento e avaliação (M&A) a serem desenvolvidos pelas Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES

2.1- Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira, as Partes terão as seguintes obrigações:

I. do BNDES:

a) realizar as atividades de competência do BNDES previstas no Edital da "Chamada Pública Educação Conectada",

b) organizar reuniões com parceiros da iniciativa privada para a captação de recursos a serem utilizados nas atividades e nos projetos selecionados no âmbito da "Chamada Pública Educação Conectada";

c) celebrar, com participação do CIEB, contratos de patrocínio com parceiros da iniciativa privada que manifestem seu interesse em contribuir com recursos financeiros, bens e/ou serviços nos termos do Edital de Seleção constante do Anexo I;

d) oferecer, em conjunto com o CIEB, suporte técnico aos participantes da "Chamada Pública Educação Conectada" para elaboração dos projetos, de modo a garantir o uso de tecnologias nas redes públicas de ensino;

e) organizar e acompanhar, de acordo com parâmetros técnicos definidos pelo CIEB, a alocação ótima dos recursos financeiros, bens e serviços destinados aos projetos selecionados;

f) colaborar para o desenvolvimento, em conjunto com o CIEB e parceiros da iniciativa privada, de um modelo de monitoramento e avaliação para ser utilizado nos projetos selecionados na "Chamada Pública Educação Conectada", de forma a avaliar processos, resultados, e impactos da sua implementação;

g) realizar, com o apoio do CIEB, no que couber, o acompanhamento físico-financeiro dos projetos selecionados, bem como o acompanhamento técnico a partir do modelo de monitoramento e avaliação desenvolvido pelas Partes; e

h) disponibilizar equipe técnica responsável para o intercâmbio de informações entre as Partes no âmbito do presente Acordo de Cooperação e Parceria;

II. do CIEB:

a) apoiar o BNDES na elaboração do conteúdo da "Chamada Pública Educação Conectada";

b) apoiar os participantes da "Chamada Pública Educação Conectada", em conjunto com o BNDES e os demais parceiros privados, na elaboração e implantação dos projetos, inclusive desenvolvendo processos, materiais e ferramentas de apoio técnico para atender demandas gerais e específicas dos projetos, de modo a garantir o uso de tecnologias nas redes públicas de ensino;

c) participar das reuniões e discussões técnicas, de acordo com a governança definida na minuta de Edital de Seleção, Anexo I deste Acordo, compartilhando informações e fornecendo subsídios para o processo de decisão sobre ações realizadas no âmbito da "Chamada Pública Educação Conectada";

d) definir parâmetros técnicos para orientar o BNDES na alocação dos recursos financeiros, bens e serviços captados pelas Partes junto aos parceiros da iniciativa privada para a execução dos projetos selecionados

no âmbito da "Chamada Pública Educação Conectada", de acordo com o cronograma a ser definido com as redes de ensino selecionadas;

e) fornecer subsídios técnicos e ferramentas para o desenvolvimento, em conjunto com o BNDES, de metodologias de monitoramento e avaliação de impacto dos projetos selecionados na "Chamada Pública Educação Conectada";

f) apoiar tecnicamente o processo de monitoramento e avaliação da implantação dos projetos selecionados na "Chamada Pública Educação Conectada"; e

g) disponibilizar equipe técnica responsável para o intercâmbio de informações entre as Partes no âmbito do presente Acordo de Cooperação e Parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO DO ACORDO

3.1- As Partes indicam, desde já, como seus representantes para fins de gestão deste Acordo, zelando pelo cumprimento do seu objeto:

I. pelo CIEB: Diretora Presidente; e

II. pelo BNDES: Superintendente da Área responsável.

Parágrafo Único - Os representantes indicados reunir-se-ão em periodicidade por eles definida e designarão as respectivas equipes técnicas responsáveis pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação do objeto do presente Acordo.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

4.1- Este Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros entre as Partes, arcando cada qual com as eventuais despesas necessárias à sua execução.

Parágrafo Único - O CIEB poderá celebrar contratos de doação e outros instrumentos previstos em lei com instituições privadas para fins de custeio da equipe técnica alocada para operacionalizar o objeto deste Acordo.

BNDES
Adriana Marcello Mello

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DE MARCAS OU SINAIS DISTINTIVOS

5.1 - As Partes poderão inserir e divulgar as marcas BNDES e CIEB nos materiais relacionados às ações conjuntas previstas neste Acordo, realizadas no âmbito da "Chamada Pública Educação Conectada", e aos projetos desenvolvidos em razão dela, sempre de acordo com os padrões gráficos fornecidos pelas Partes.

5.2 - Todos os materiais escritos, de divulgação online ou para exibição, incluindo, sem limitação, propagandas, materiais de *marketing*, comunicados à imprensa, malas diretas, ou quaisquer materiais que contenham nomes comerciais, marcas, nomes de serviços, marcas de serviços, logotipos, *taglines*, que sejam elaborados por quaisquer das Partes, em conjunto ou não, para fins de divulgação da "Chamada Pública Educação Conectada" e no âmbito dos projetos desenvolvidos em razão dela, deverão ser submetidos à aprovação prévia da outra parte antes de sua divulgação ao público. As Partes, uma vez provocadas, deverão se manifestar no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.3 - As Partes deverão destruir, às suas expensas, os materiais rejeitados, caso a outra Parte não os aprove ou solicite alterações em seu conteúdo ou forma.

5.4 - O uso pelo CIEB das marcas eventualmente criadas relacionadas ao Programa de Inovação Educação Conectada, inclusive à "Chamada Pública Educação Conectada" e aos projetos desenvolvidos em razão dela, deverá observar as diretrizes definidas em instrumento específico a ser elaborado quando da criação das marcas, sendo vedado ao CIEB realizar o pedido de registro destas marcas no Brasil ou no Exterior sem a prévia anuência do BNDES.

CLÁUSULA SEXTA- SIGILO

6.1- A troca de documentos e informações entre as Partes, bem como a obtenção de quaisquer outros documentos e informações em decorrência da execução do presente Acordo, deverá respeitar o sigilo eventualmente envolvido, nos termos da legislação e das classificações atribuídas pelo respectivo emitente, sendo certo que a divulgação a terceiros por uma das Partes destes documentos e informações dependerá da concordância da outra Parte.

6.2- O BNDES prestará informações referentes ao presente Acordo quando requisitadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pelo Ministério Público Federal

(MPF) e pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), com a transferência do dever de sigilo para estes órgãos.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

7.1- O prazo de vigência do presente Acordo é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da sua celebração, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério das Partes, o que deverá ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO

8.1- O presente Acordo poderá ser alterado de comum acordo entre as Partes, em qualquer época, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO

9.1 - As Partes não poderão ceder, no todo ou em parte, quaisquer obrigações ou direitos relativos a este Acordo sem consentimento prévio e por escrito da outra Parte, sendo considerada nula qualquer cessão realizada sem o consentimento prévio e por escrito da outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - O presente Acordo poderá ser rescindido pelas Partes, uma vez verificada a ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

I. na hipótese do Edital de Seleção, objeto do Anexo I, ser cancelado por qualquer razão;

II. na hipótese de uma das Partes, tendo descumprido qualquer obrigação prevista neste Acordo, não tenha sanado o inadimplemento em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação que, para tanto, lhe tenha sido feita pela outra Parte;

III. na hipótese de transferência ou cessão, por qualquer uma das partes, das obrigações e dos direitos relativos ao presente Acordo, sem consentimento prévio por escrito da outra Parte;

IV. uso das marcas BNDES e CIEB, sem observância do disposto na Cláusula Quinta deste Acordo;

V. liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, dissolução ou extinção de qualquer uma das Partes; e

VI. cancelamento ou suspensão das atividades atinentes à "Chamada Pública Educação Conectada" por motivo não imputável a qualquer uma das Partes, inclusive nas hipóteses de caso fortuito, força maior ou ato de autoridade administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICIDADE

11.1 - O BNDES providenciará a publicação do extrato do presente Acordo e de eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União – D.O.U., no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura do aludido instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DECLARAÇÕES E GARANTIAS

12.1 - As Partes declaram e garantem que possuem plenos poderes, autoridade e capacidade para celebrarem este Acordo e cumprirem as obrigações nele convencionadas, tendo adotado todas as medidas societárias necessárias para autorizar a respectiva celebração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE PRÁTICAS LEAIS

13.1 - As Partes declaram, na data de assinatura deste Acordo, que estão cumprindo as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade, nacional ou estrangeiro, a que estejam sujeitas por obrigação legal ou contratual, que tenham por finalidade coibir ou prevenir práticas corruptas, despesas ilegais relacionadas à atividade política, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– FORO

14.1 - As Partes elegem o foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias

decorrentes deste Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da operacionalização do presente Acordo, serão resolvidos mediante ajuste por escrito entre as Partes.

15.2 - Os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Acordo permanecerão, administrativa e juridicamente, subordinados às instituições as quais estejam vinculados, não surgindo, para as Partes, vínculo empregatício de qualquer natureza, nem qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária decorrente do Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

16.1 - Toda a comunicação entre as Partes ou notificações relativas a este Acordo deverão ser feitas por escrito, em língua portuguesa, por carta com aviso de recebimento, notificação judicial ou extrajudicial, e-mail ou fac-símile, e endereçadas às Partes nos endereços abaixo indicados:

Pelo BNDES: Av. República do Chile, nº 100, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20031-917
Tel.: (21) 3747-6680
E-mail: kickinger@bndes.gov.br
At: Chefe do Departamento de Educação, Bens de Consumo, Comércio e Serviços

Pelo CIEB: Rua Fradique Coutinho, 50 – Cj 21 – Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05416-000
Tel.: (11) 3066-7271 / (11) 94544-7388
E-mail: financeiro@cieb.net.br e lucia@cieb.net.br
At: Depto Financeiro – Projeto BNDES – Programa de Inovação Educação Conectada

16.2 - Caso haja alteração das pessoas ou endereços indicados nesta Cláusula, a respectiva Parte deverá comunicar a outra tal fato e o novo responsável ou endereço, não existindo necessidade de aditar o presente Acordo exclusivamente para este fim.

BNDES
Adriana Marcello Mello
Advogada

BNDES

Folha de Assinaturas do Acordo de Cooperação e Parceria Celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Centro de Inovação para a Educação Brasileira - CIEB

As folhas do presente instrumento são rubricadas por Adriana Marcello Mello, advogada do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

As Partes celebram este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2018.

20º SERVIÇO NOTARIAL - RJ

20º SERVIÇO NOTARIAL - RJ

Ricardo Ramos
Diretor

Julio Ramundo
Superintendente
Área de Indústria e Serviços

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

CENTRO DE INOVAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO BRASILEIRA - CIEB

Testemunhas:

Nome: ANTONIA MARCELA LOURENÇO LOPES
Identidade: 25.808.176-9
CPF: 141.785.647-59

Nome: FERNANDA BARROS MACEDO
Identidade 25.637.466-1
CPF: 135.143.197-82

20º Cartório 20º Ofício de Notas - RE Wandria Regina Cario Lobão
Av. Almirante Barroso, 02 slj - Centro - RJ - Tel.: 2220-9545
AA436284 088922

Reconheco, por Semelhanca, a(s) firma(s) de RICARDO LUIZ DE SOUZA RAMOS, JULIO CESAR MACIEL RAMUNDO-X-X-X
Em testemunho ____ da verdade. Rio de Janeiro, 25/06/2018
; ; Wandria Regina Cario Lobão - RE
Firma: 10,82 Lei 3217/4664/111/6281: 3,86 Total: 15,22
EC0D51878 XGG, EC0D51879 CCC, Consulte em https://www3.tjrj.jus.br

20º OFÍCIO DE NOTAS - RJ
WANDRIA R. C. LOBÃO
Responsável / Expediente
CGJRJ 94 / 4939

BNDES

Anexo I ao Acordo de Cooperação e Parceria celebrado entre o BNDES e o Centro de Inovação para a Educação Brasileira-CIEB

BNDES O banco nacional do desenvolvimento | MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | BRASIL GOVERNO FEDERAL

Anexo I ao Acordo de Cooperação e Parceria celebrado entre o BNDES e o Centro de Inovação para a Educação Brasileira-CIEB

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2018

Chamada Pública

"BNDES – Educação Conectada – Implementação e Uso de Tecnologias Digitais na Educação"

Realização

BNDES

CIEB CENTRO DE INOVAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO BRASILEIRA

Parceiro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

BRASIL GOVERNO FEDERAL

Anexo I ao Acordo de Cooperação e Parceria celebrado entre o BNDES e o Centro de Inovação para a Educação Brasileira-CIEB

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Ministério da Educação (MEC) tornam público a Chamada Pública "BNDES – Educação Conectada– Implementação e Uso de Tecnologias Digitais na Educação", com recursos não reembolsáveis, doravante denominada "Chamada Pública", que será regulada pelas disposições constantes deste Edital e seus anexos.

1.2. A realização desta Chamada Pública é fruto da parceria entre o BNDES e o MEC, que têm promovido uma agenda de cooperação técnica na temática de educação, com o objetivo de desenvolver ações que viabilizem instrumentos de planejamento, investimento, implementação e avaliação de políticas, programas e projetos destinados a assegurar educação de qualidade no sistema educacional brasileiro.

1.3. Em 23 de novembro de 2017, por meio do Decreto 9.204/17, o Governo Federal instituiu o Programa de Inovação Educação Conectada, visando conjugar esforços entre órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, escolas, setor empresarial e sociedade civil, para assegurar as condições necessárias para a inserção da tecnologia como ferramenta pedagógica de uso cotidiano nas escolas públicas de educação básica.

1.4. Conforme o artigo 12º do referido Decreto, compete ao BNDES prestar apoio técnico e financeiro, inclusive não reembolsável, para as iniciativas do Programa; participar da estruturação e coordenação do monitoramento e da avaliação, em especial quanto à aplicação de recursos do BNDES; além de modelar, gerir e operacionalizar apoio econômico integrado de entidades privadas e de organizações da sociedade civil para acelerar a adoção do Programa.

1.5. O MEC e o BNDES entenderam como importante a ação conjunta da Chamada Pública como uma das frentes para acelerar a adoção do Programa, com ênfase no equilíbrio e investimentos integrados nas suas quatro dimensões estruturantes "visão – formação – recursos educacionais digitais – infraestrutura"; e testar modelos mais efetivos de implantação.

1.6. Um pressuposto importante é o aprendizado, de forma a ampliar a inteligência sobre o tema educação conectada, para melhor planejar, especificar, mobilizar esforços, disponibilizar recursos e otimizar as ações; visando atuar em escala para o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE), destacando-se a estratégia 7.15 - acesso à internet e relação computadores/aluno.

Anexo I ao Acordo de Cooperação e Parceria celebrado entre o BNDES e o Centro de Inovação para a Educação Brasileira-CIEB

1.7. De forma a fortalecer o sistema de monitoramento e avaliação de políticas públicas e auxiliar na proposição de aperfeiçoamentos, a iniciativa contará com suporte de uma rede de instituições para acompanhamento de sua implantação e para avaliação externa, sistematizando informações e identificando fatores de sucesso e o impacto de tecnologias de informação e comunicação na educação, tanto na utilização pedagógica como na gestão de redes e escolas.

1.8. Com o intuito de operacionalizar apoio econômico integrado, estão sendo mobilizadas entidades privadas e organizações da sociedade civil, como colaboradores financeiros e técnicos, havendo a possibilidade de adesão de parceiros ao longo da Chamada, conforme descrito no item 5.3.

1.9. Os termos, siglas e conceitos utilizados nesse Edital encontram-se descritos no Anexo 8.

2. OBJETIVOS

2.1. O objetivo geral desta Chamada Pública é selecionar projetos de implementação e uso de tecnologias digitais para educação pública no âmbito do Programa de Inovação Educação Conectada, visando apoiar sua adoção nas redes públicas de ensino e testar modelos mais efetivos, de forma a permitir a aprendizagem para futura escalabilidade.

2.2. Os projetos devem contemplar ações e/ou investimentos integrados nas quatro dimensões estruturantes do Programa – "visão/formação/recursos educacionais digitais/infraestrutura", descritas no Anexo 8, em redes municipais e estaduais e em escolas de ensino fundamental e médio, em determinada localização, definida conforme item 8.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão ser entidades proponentes para concorrer a esta Chamada Pública os estados da federação e o Distrito Federal, desde que tenham feito a adesão ao Programa de Inovação Educação Conectada.

3.2. Os estados da federação deverão realizar o projeto em parceria com municípios[1] selecionados a partir de critérios pré-definidos no Anexo 2 deste Edital e sorteados de acordo com o disposto no item 8.1.

[1] Considerar regiões administrativas para o caso do Distrito Federal.

Anexo I ao Acordo de Cooperação e Parceria celebrado entre o BNDES e o Centro de Inovação para a Educação Brasileira-CIEB

3.3. Cada entidade proponente poderá apresentar apenas uma única proposta conjunta a este Edital, assumindo a responsabilidade pelo seu encaminhamento, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.

3.4. As entidades proponentes deverão manifestar interesse de participação na Chamada Pública conforme item 8.1.10 deste Edital e modelo do Anexo 6.

3.5. As entidades proponentes serão os postulantes dos projetos e, portanto, devem estar cientes de que serão as responsáveis junto ao BNDES pela contratação das respectivas operações de apoio financeiro não reembolsável e pela execução financeira das ações e investimentos.

4. PROJETOS

Os projetos apresentados nas propostas deverão:

4.1. ser implantados no prazo de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) meses contado da data de contratação;.

4.2. contemplar, obrigatoriamente, nos municípios selecionados, os sistemas municipal e estadual de educação pública, nos segmentos de ensino fundamental e médio, buscando um arranjo de desenvolvimento educacional;

4.3. viabilizar parceria técnica e financeira entre o ente estadual e os municipais, governança colaborativa, sinergia de ações entre as redes e escolas, municipais e estaduais e a participação da comunidade escolar;

4.4. utilizar o modelo do Roteiro de Apresentação de Projetos e os Critérios Adicionais para Elaboração de Projetos, conforme detalhado no Anexo 5, para o desenho do projeto e a definição dos investimentos e ações integradas com equilíbrio nas quatro dimensões estruturantes, considerando cada um dos municípios e redes estaduais e municipais;

4.5. ter como orientadores e ponto de partida o respectivo Diagnóstico e o Plano Local de Inovação disponibilizados pelo MEC (preferencialmente preenchidos na plataforma do SIMEC/Educação Conectada) para cada um dos estados, municípios e redes;

4.6. incluir investimentos e ações em duas possíveis frentes: (i) de natureza estruturante para as redes e (ii) destinada às escolas localizadas nos municípios selecionados, de forma a contribuir com melhorias na qualidade do ensino e da aprendizagem, na equidade e na gestão;

Anexo I ao Acordo de Cooperação e Parceria celebrado entre o BNDES e o Centro de Inovação para a Educação Brasileira-CIEB

4.6.1. incluir, opcionalmente, iniciativas estruturantes para a rede estadual, inclusive em locais que não necessariamente sejam os municípios selecionados, para promover maior equilíbrio entre as quatro dimensões que sustentam sua política de uso de tecnologia; e,

4.6.2. contemplar, nos municípios selecionados, as escolas que manifestarem interesse no projeto da rede e que serão escolhidas por sorteio organizado pelo BNDES, conforme item 11, incluindo obrigatoriamente 100% das escolas urbanas da rede estadual e cerca de 50% das escolas urbanas da rede municipal;

Frente	Estado	Município
Rede	Ações e investimentos em dimensões onde o estado identifica seus menores níveis de desempenho.	Ações e investimentos nas quatro dimensões, garantindo o equilíbrio entre elas, numa perspectiva de avanços progressivos nos níveis de adoção de tecnologia.
Escola	100% das escolas urbanas localizadas nos municípios selecionados que aderirem ao Programa de Inovação Educação Conectada, contemplando as 4 dimensões, observada a progressividade de adoção de tecnologias definida nos objetivos e estratégias de cada escola, à luz das orientações da rede estadual.	50% das escolas urbanas localizadas no município que aderirem ao Programa de Inovação Educação Conectada, contemplando as 4 dimensões, observada a progressividade de adoção de tecnologias definida nos objetivos e estratégias de cada escola, à luz das orientações da rede municipal.

4.7. prever investimentos que podem ser destinados a: (i) recursos materiais e intangíveis da educação, tais como infraestrutura, equipamentos, serviços, aquisição de conhecimento, formação e aperfeiçoamento para profissionais e gestores da educação, ferramentas, metodologias, práticas e

conteúdos; (ii) governança, planejamento, mobilização social e gestão das redes e escolas públicas de ensino; (iii) iniciativas inovadoras para a educação do terceiro milênio.

4.8. destinar os recursos do BNDES a investimentos que estejam previstos nas Políticas Operacionais do BNDES.

4.9. utilizar como referência parâmetros técnicos e financeiros para a definição de ações e investimentos dos projetos, os quais serão publicamente divulgados após a manifestação de interesse mencionada no item 3.4;

4.10. estimar o volume de recursos a ser alocado no conjunto das escolas, em função do perfil pré-existente detectado no Diagnóstico e do número de escolas que se enquadrarão nas tipologias de ações e investimentos associadas aos três níveis de adoção de tecnologias: básico, intermediário e avançado;

4.11. explicitar as estratégias e fontes de custeio para a manutenção e atualização dos investimentos após a fase de implantação dos projetos;

4.12. aderir formalmente à iniciativa de monitoramento e avaliação prevista no item 12 para esta Chamada Pública, fornecendo dados e informações, compartilhando experiências e dando publicidade aos resultados obtidos; sem prejuízo de criar estratégias específicas de monitoramento para avaliação e melhoria contínua do uso da tecnologia nas redes e escolas;

4.13. prever obrigatoriamente a constituição de Grupo Especial de Trabalho para o projeto, que deverá contar com, pelo menos, 60% de servidores públicos efetivos entre seus membros, para coordenar a elaboração, implantação e o acompanhamento de todo o projeto;

4.13.1. este grupo de trabalho será responsável pela troca de informações com o BNDES e deverá contar com pelo menos um servidor em cada município de atuação do projeto, um servidor estadual, o coordenador regional no estado para implantação do Programa de Inovação Educação Conectada, os articuladores locais nos municípios de atuação do projeto para implantação do Programa de Inovação Educação Conectada.

5. RECURSOS FINANCEIROS E PARCERIAS

5.1. A presente Chamada Pública utilizará recursos não reembolsáveis do Fundo Social do BNDES e oriundos de captação junto a entidades privadas.

Anexo I ao Acordo de Cooperação e Parceria celebrado entre o BNDES e o Centro de Inovação para a Educação Brasileira-CIEB

5.2. O BNDES disponibilizará recursos não reembolsáveis do Fundo Social no valor de até R$ 20 milhões (vinte milhões de reais) para operações a serem contratadas até 31/12/2018.

5.3. Entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, poderão complementar os valores decorrentes do BNDES, considerando a sinergia e a complementaridade de recursos institucionais, técnicos e financeiros direcionados para a melhoria da qualidade da educação pública no Brasil.

5.3.1. Entidades privadas poderão contribuir com recursos financeiros e/ou não financeiros para as ações e investimentos dos projetos selecionados no âmbito da Chamada Pública, caso atendam às demandas destes, e adicionalmente para as atividades de: suporte à elaboração e implantação de projetos; monitoramento e avaliação; e de campanhas de divulgação e captação de recursos.

5.3.2. As entidades que desejarem contribuir com recursos financeiros e/ou não financeiros devem manifestar seu interesse indicando valores e itens apoiáveis, de acordo com as possibilidades descritas no Anexo 7, até 18/05/2018 por e-mail para a caixa chamadaeducacao2018@bndes.gov.br.

5.3.3. Até 07/08/2018, cada entidade deverá assinar termo formal junto ao BNDES, que regerá a relação entre as partes no âmbito dessa Chamada Pública, se comprometendo a aportar as contrapartidas e contribuições pertinentes. O BNDES poderá definir nova data para manifestação de interesse das entidades privadas com a finalidade de compor o orçamento para propostas em lista de espera conforme estabelecido no item 9.3.1.2.

5.3.4. Serão informadas ao público as entidades que aderiram no prazo estabelecido no item 5.3.3 e suas respectivas contrapartidas e contribuições à Chamada Pública.

5.3.5. As entidades privadas que aderirem terão um representante no Comitê Gestor da Chamada Pública, conforme estabelecido no item 6.6.

5.4. A classificação da proposta em qualquer uma das etapas previstas neste Edital não confere direito subjetivo à contratação da colaboração financeira nem ao efetivo aporte de recursos por parte do BNDES.

5.5. Na hipótese de haver disponibilidade orçamentária adicional, o prazo de contratação das propostas selecionadas nos termos do item 9.3 deste Edital poderá ser estendido a critério do BNDES até o fim do prazo de vigência deste Edital.

Anexo I ao Acordo de Cooperação e Parceria celebrado entre o BNDES e o Centro de Inovação para a Educação Brasileira-CIEB

6. INSTÂNCIAS EXECUTORAS E GOVERNANÇA

6.1. O BNDES é o responsável pela realização de todas as atividades da Chamada previstas nesse Edital; pelo trâmite do processo de concessão de apoio financeiro não reembolsável aos projetos selecionados, de acordo com as Políticas Operacionais e demais normas e regulamentos da instituição; e pela coordenação da rede de monitoramento e avaliação a ser constituída.

6.2. O BNDES atuará em parceria com o MEC conforme Acordo de Cooperação firmado entre as partes.

6.3. O BNDES contará com o suporte técnico do Centro de Inovação para a Educação Brasileira – CIEB, para a execução das atividades da Chamada Pública previstas nesse Edital; para as atividades de monitoramento e avaliação; e para a implantação dos projetos selecionados, incluindo orientação para a eventual alocação dos recursos financeiros, bens e serviços captados junto aos parceiros da iniciativa privada, de acordo com o cronograma a ser definido com as redes de ensino selecionadas.

6.4. Será constituída uma Comissão Técnica para fins de avaliação das propostas, composta por seis membros, sendo até três membros indicados pelo MEC e três funcionários de carreira do BNDES.

6.5. O BNDES informará regularmente sobre o andamento das atividades previstas nesse Edital, por meio de seu site www.bndes.gov.br.

6.6. Para acompanhar a implantação dos projetos e as atividades de monitoramento e avaliação previstas no item 12, o BNDES irá constituir um Comitê Gestor dos projetos da Chamada Pública, com seis membros, sendo três deles funcionários de carreira do Banco e até três representantes indicados respectivamente pelo MEC, pelo CIEB e pelas entidades privadas. No Ato de Constituição, o BNDES estabelecerá as diretrizes do funcionamento deste Comitê de acordo com regulamento interno.

6.7. O BNDES, em conjunto com o MEC, reportará ao Comitê Consultivo do Programa de Inovação Educação Conectada, referido no artigo 8º do Decreto Federal 9204/17, o andamento da Chamada Pública, bem como os resultados de monitoramento e avaliação, buscando contribuir com as revisões periódicas do Programa e sua efetividade.

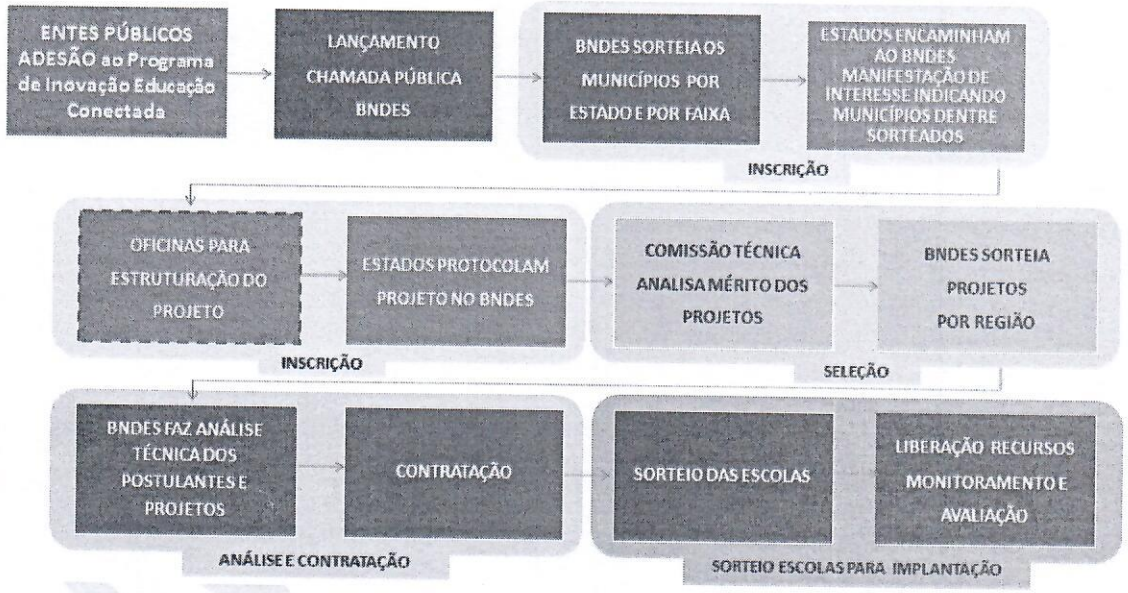
7. ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA

7.1. A Chamada está organizada em duas etapas: inscrição e seleção; que serão sucedidas pela etapa de análise e contratação dos projetos, de acordo com fluxo de tramitação específico do BNDES.

7.2. Os sorteios indicados nas etapas de inscrição e de seleção visam classificar os municípios e os projetos, ordenando aqueles que poderão apresentar propostas em conjunto com o Estado e receber o apoio financeiro não reembolsável, mas não determinam exclusivamente a prioridade para a tramitação dos pleitos, que deve adicionalmente observar as normas e regulamentos próprios do BNDES.

7.3. Após a contratação dos projetos haverá a seleção das escolas e o detalhamento dos recursos por cada unidade escolar, de acordo com os projetos apresentados pelas redes e aprovados pelo BNDES.

7.4. A figura a seguir ilustra as duas etapas sequenciais da Chamada Pública, que precedem a etapa de análise e contratação e o sorteio das escolas para a implantação dos projetos, melhor detalhados respectivamente nos itens 8, 9, e 10 e 11.



8. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

O processo de inscrição está dividido em 3 fases:

Primeira fase	Sorteio dos municípios e manifestação de interesse

Anexo I ao Acordo de Cooperação e Parceria celebrado entre o BNDES e o Centro de Inovação para a Educação Brasileira-CIEB

Segunda fase	Elaboração de propostas de projetos e oficinas facultativas
Terceira fase	Entrega do projeto

8.1. **Primeira Fase** – Sorteio dos municípios e manifestação de interesse

8.1.1. Os municípios elegíveis devem ter aderido ao Programa de Inovação Educação Conectada e observar cumulativamente o critério social de participação mínima de 20% dos alunos acompanhados pelo programa Bolsa Família; o critério educacional de estar entre o 2º e o 9º decis das distribuições do IDEB dos anos iniciais e dos anos finais do Ensino Fundamental da rede pública; e o critério de tamanho de rede pública de ensino, estabelecido entre 20 e 150 escolas urbanas com no mínimo 20 alunos (para maior detalhamento ver Anexo 2 – Critérios de Elegibilidade para Municípios).

8.1.2. Os municípios elegíveis estão listados no Anexo 3 deste Edital, organizados por estado e agrupados em duas faixas de tamanho de rede pública; sendo a faixa menor entre 20 e 59 escolas urbanas com no mínimo 20 alunos, e a faixa maior entre 60 e 150.

8.1.3. O BNDES organizará o sorteio para cada estado, a ser realizado com base na extração da Loteria Federal do Brasil conforme metodologia descrita no Anexo 3, ordenando até cinco municípios elegíveis por faixa.

8.1.4. A extração da Loteria Federal do Brasil utilizada será a do primeiro sorteio a partir da data de publicação deste Edital, inclusive.

8.1.5. Em até 3 dias úteis após a extração da Loteria Federal utilizada no sorteio, será divulgada no site do BNDES a lista ordenada dos municípios elegíveis sorteados, conforme os critérios e métodos elencados.

8.1.6. Após o sorteio caberá a cada Estado, escolher um município em cada uma das faixas onde será realizado o projeto.

8.1.7. Em Estados com municípios em apenas uma das faixas, poderão ser escolhidos até dois municípios dessa mesma faixa.

8.1.8. O sorteio está dispensado para os Estados com até 5 municípios elegíveis em determinada faixa, quando caberá ao Estado a escolha do município onde o projeto será realizado.

8.1.9. O sorteio está dispensado para os seguintes casos, quando os municípios elegíveis estão automaticamente selecionados:

- para faixas que contenham apenas 1 município elegível em determinado Estado;
- para Estados sem município elegível em alguma faixa, mas com até 2 municípios elegíveis na outra faixa, quando ambos serão considerados aptos.

8.1.10. Os Estados deverão manifestar interesse na participação do presente Edital até a data de 15/05/2018, conforme modelo do Anexo 6, que pressupõe a concordância mútua em trabalhar com o(s) município(s) selecionado(s) e escolhido(s) pelo Estado. A Manifestação de Interesse deverá estar assinada digitalmente pelo Governador, e deve ser enviada em formato PDF ao BNDES por e-mail para a caixa chamadaeducacao2018@bndes.gov.br

8.1.11. O BNDES não se responsabiliza por qualquer erro, omissão ou dificuldade técnica no envio das referidas manifestações.

8.2. **Segunda Fase** – Elaboração de propostas e oficinas facultativas

8.2.1. A elaboração das propostas poderá contar com suporte técnico do BNDES, dos demais parceiros da Chamada Pública já constituídos, e, se houver, de parceiros técnicos não governamentais indicados pelos entes públicos. O suporte técnico deve respeitar, valorizar e criar condições para que as estruturas das redes de ensino e as unidades escolares possam gerar soluções e inovações no âmbito de seus contextos.

8.2.2. O BNDES prevê a realização, em parceria com o MEC e com o CIEB, de oficinas regionais com a presença facultativa dos representantes dos arranjos dos estados com o(s) município(s) selecionado(s) e escolhido(s), que manifestaram interesse prévio, voltadas a auxiliar a elaboração das propostas de projetos no âmbito desta Chamada Pública.

8.2.3. O ponto de partida para desenhar os projetos e definir os investimentos são o Diagnóstico e o Plano de Inovação de cada ente federado, tendo como base comum as orientações definidas pelo MEC para o Programa de Inovação Educação Conectada.

8.2.4. A participação nas oficinas é desejável, mas não obrigatória. A não participação não impede que os estados protocolem o pleito para concorrer na etapa de seleção.

8.2.5. As oficinas serão abertas a todos os representantes dos 26 estados e Distrito Federal com a presença de, além dos Articuladores Locais indicados pelas secretarias estaduais e municipais,

um representante da área de tecnologia, um representante dos diretores ou dos professores ou dos coordenadores das redes de ensino, bem como de um parceiro técnico não governamental, se houver.

8.2.6. Para participação nas oficinas, o representante do estado ou Distrito Federal deverá trazer o Roteiro de Apresentação de Projetos (Anexo 5) previamente estudado e preferencialmente preenchido, em parceria com o(s) representante(s) do(s) município(s), de forma a melhor utilizar o tempo para dirimir dúvidas e avançar no detalhamento das propostas.

8.2.7. Os interessados em participar das oficinas deverão encaminhar e-mail para chamadaeducacao2018@bndes.gov.br, confirmando a intenção de participação em uma das oficinas, em data a ser previamente confirmada entre 21/05/2018 e 08/06/2018, em pelo menos um dos seguintes locais:

- BNDES Brasília - Centro Empresarial Parque Cidade - Setor Comercial Sul – SCS - Quadra 9 - Torre C - 12° andar -CEP: 70308-200 - Brasília – DF;
- BNDES Recife - Rua Padre Carapuceiro, 858 - 18º e 19º andares - Centro Empresarial Queiroz Galvão - Torre Cícero Dias - Boa Viagem - CEP: 51020-280 - Recife – PE;
- BNDES Rio de Janeiro - Av. República do Chile, 100 - Centro – CEP: 20031-917 - Rio de Janeiro – RJ.

8.3. **Terceira Fase** – Entrega do projeto

8.3.1. Para inscrição deverá ser realizado o preenchimento do Roteiro para Apresentação de Projetos e observadas orientações adicionais que se encontram no Anexo 5.

8.3.2. O Roteiro deverá ser encaminhado para a caixa chamadaeducacao2018@bndes.gov.br até 13/07/2018. O e-mail deverá conter, em anexo, o arquivo do Roteiro com a proposta do projeto e será considerado como inscrição no processo de seleção da Chamada Pública.

8.3.3. A inscrição é gratuita e pressupõe a concordância da entidade proponente com todos os termos deste Edital.

8.3.4. Para que a inscrição seja aceita, o proponente deve enviar todos os documentos e informações solicitadas no Roteiro para Apresentação de Projetos.

8.3.5. Serão consideradas inválidas as inscrições:

Anexo I ao Acordo de Cooperação e Parceria celebrado entre o BNDES e o Centro de Inovação para a Educação Brasileira-CIEB

I – enviadas por outros meios que não a caixa eletrônica chamadaeducacao2018@bndes.gov.br;

II – enviadas após o período estabelecido para as inscrições;

III – enviadas sem o Roteiro de Apresentação de Projetos preenchido e anexado ao e-mail;

IV – idênticas a outras propostas, ainda que enviadas por diferentes proponentes.

8.3.6. Durante o prazo de inscrição, o Roteiro encaminhado via e-mail ao BNDES poderá ser modificado pela proponente, sendo considerada pelo BNDES a última versão apresentada até a data limite de apresentação de projetos referida no item 8.3.2.

8.3.7. A entidade proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação da documentação.

8.3.8. Serão consideradas inscritas e aptas para participarem do processo de seleção as propostas que atendam integralmente às exigências deste Edital.

8.3.9. A relação das propostas recebidas será divulgada no site do BNDES em até 3 dias úteis a contar do último dia para realização da inscrição, prorrogável a critério do BNDES.

Anexo I ao Acordo de Cooperação e Parceria celebrado entre o BNDES e o Centro de Inovação para a Educação Brasileira-CIEB

9. PROCESSO DE SELEÇÃO

Primeira fase	Avaliação
Segunda fase	Sorteio regional das propostas aptas
Terceira fase	Divulgação dos resultados e interposição dos recursos

9.1. O processo de seleção das propostas protocoladas no BNDES contará com as seguintes fases: 1) Avaliação; 2) Sorteio regional das propostas aptas; 3) Divulgação dos resultados e interposição dos recursos.

9.2. **Fase de Avaliação**: de caráter eliminatório, esta fase tem como objetivo avaliar o mérito dos projetos protocolados no BNDES. Para tanto, serão considerados os seguintes tópicos:

9.2.1. a concepção do projeto a qual deverá demonstrar claramente: a visão e a justificativa para a opção do uso de tecnologia, bem como a coerência e complementaridade com os Planos Estadual e Municipal de Educação da respectiva rede;

9.2.2. o nível de adoção de tecnologia nas redes e nas escolas, apresentando a situação atual e a situação alvo: quais são o ponto de partida (diagnóstico) e o ponto de chegada em um horizonte de 18/24 meses, considerando avanços progressivos no processo de adoção de tecnologia para uso pedagógico e de gestão;

9.2.3. quais as etapas a serem percorridas entre os pontos de partida e de chegada para avançar na incorporação da tecnologia na gestão e no uso pedagógico nas redes e no cotidiano escolar;

9.2.4. abordagem territorial induzindo a consistência, a sinergia e possíveis complementaridades entre estado e o(s) município(s) para o planejamento, investimentos e ações do projeto envolvendo as redes e escolas.

9.2.5. observância dos parâmetros técnicos e financeiros, previamente divulgados, na definição de ações e investimentos;

9.2.6. a disponibilidade de conectividade no modo e na velocidade adequados para os fins propostos no projeto, incluindo a conexão nas escolas participantes. Caso não haja na partida essa conexão, uma solução viável e adequada deverá estar prevista no projeto.

9.2.7. a experiência da equipe técnica dos entes públicos e de eventuais parcerias existentes com instituições especializadas.

9.2.8. a sistemática para viabilizar e incentivar a participação e o engajamento dos gestores, profissionais de educação, alunos e outros atores relevantes em termos de: i) discussão do projeto, definição de metas e cronogramas e acompanhamento das ações e resultados; ii) incentivos institucionais para viabilizar arranjos de participação nas comunidades escolares; e, iii) mobilização das equipes, priorização e responsabilização pelo atendimento das demandas do projeto;

9.2.9. os custos, contrapartidas e sustentabilidade institucional e financeira: i) detalhamento da correlação entre as ações e investimentos previstos e as rubricas orçamentárias de cada ano calendário do projeto; ii) garantias dos respectivos meios e recursos para as ações priorizadas; iii) volume de contrapartida de recursos financeiros além daqueles previstos na Chamada Pública para os investimentos; iv) previsão de recursos e correlação de rubricas orçamentárias para as atividades operacionais e reposição de equipamentos derivados da implantação do projeto; e, v) divulgação dos investimentos e de informações sobre o andamento do Plano estadual/municipal de Inovação e Educação Conectada nas instâncias e nos fóruns oficiais.

9.2.10. As propostas de projetos terão seu mérito avaliado pela Comissão Técnica a ser constituída para esse fim conforme item 6.4.

9.2.11. A Comissão Técnica será responsável por avaliar todas as propostas habilitadas na terceira etapa do processo de inscrição e poderá desabilitar ou desclassificar propostas, caso seja constatada divergência ou inconsistência de informações na documentação apresentada, assim como se constatado o uso de má fé ou a prestação de informações falsas.

9.2.12. Será publicada, no site do BNDES, em 27/07/2018, a lista com as propostas aptas ao sorteio regional e seus respectivos números da sorte, conforme item 9.3 a seguir.

9.2.13. A classificação da proposta em qualquer uma das etapas previstas neste Edital não confere direito subjetivo à contratação da colaboração financeira nem ao efetivo aporte de recursos por parte do BNDES.

9.3. Fase do Sorteio Regional das Propostas Aptas

9.3.1. Caso o número total de propostas aptas seja superior a 5 (cinco), o BNDES organizará o sorteio por Região do Brasil, conforme metodologia descrita no Anexo 4 deste Edital, para selecionar até 10 (dez) propostas divididas em dois blocos, em função da disponibilidade orçamentária.

9.3.1.1. O primeiro bloco será formado por 5 (cinco) propostas, que terão prioridade para utilização do orçamento desta Chamada Pública e prosseguirão para o processo de análise e contratação descrito no item 10 deste Edital, sendo preferencialmente 1 (uma) proposta para cada Região do Brasil.

9.3.1.2. O segundo bloco comporá uma lista de espera de até 5 (cinco) outras propostas, que poderão prosseguir para o processo de análise e contratação, a critério do BNDES, sendo preferencialmente 2 (duas) propostas da Região Nordeste, 2 (duas) da Região Norte e 1 (uma) sorteada dentre propostas classificadas em segundo lugar para as Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste.

9.3.2. O sorteio terá como base a extração da Loteria Federal do Brasil realizada no primeiro sábado posterior à publicação prevista no item 9.2.12.

9.3.3. Em até 3 dias úteis após a extração da Loteria Federal utilizada no sorteio, será divulgada no site do BNDES a lista ordenada das propostas sorteadas.

9.3.4. Caso o número total de propostas aptas seja igual ou inferior a 5 (cinco), não será realizado o sorteio regional e todas as propostas aptas prosseguirão para o processo descrito no item 10.

9.4. Fase da divulgação dos resultados, interposição de recursos e homologação

9.4.1. Divulgado o aviso do resultado com o ordenamento dos projetos de que trata o item 9.3, será aberta fase de interposição de recursos.

9.4.2. As entidades proponentes terão 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos. Não serão aceitos recursos relacionados ao julgamento de mérito da Comissão Técnica. O recurso deverá ser assinado pelo representante legal da entidade proponente, digitalizado e enviado para o endereço eletrônico chamadaeducacao2018@bndes.gov.br, destacando o texto "Recurso Habilitação" no campo assunto da mensagem. Mensagens que não apresentem este assunto serão desconsideradas.

9.4.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados. O BNDES não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.

9.4.4. Recebidos os recursos da etapa de avaliação das propostas, o Superintendente da área responsável pela gestão do Edital os analisará e manifestará a decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do prazo final dos recursos, através do site do BNDES.

9.4.5. Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), o resultado final do processo de seleção será homologado pelo BNDES e divulgado no site do BNDES.

10. PROCESSO DE ANÁLISE E CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. Esta etapa segue o fluxo específico do BNDES e devem ser observadas as Políticas Operacionais e demais normas aplicáveis ao BNDES Fundo Social.

10.2. A ordem classificatória das propostas selecionadas poderá não ser observada, uma vez que dependerá da análise de cada proposta e da apresentação de documentação referida a seguir.

10.3. As propostas selecionadas serão encaminhadas ao Comitê do BNDES responsável pelo enquadramento.

10.3.1. Será verificada a inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante o Sistema BNDES, por parte do Estado, que será o postulante, ou de entidade a ele vinculada. Também será verificada a existência de qualquer fato que, a critério do BNDES, possa afetar a realização do projeto.

10.3.2. Para os estados que não possuam cadastro vigente no Sistema BNDES, será solicitado o envio de fichas cadastrais completas e assinadas, conforme modelo padrão do BNDES, com vistas à elaboração de análise cadastral.

10.4. As propostas enquadradas pelo Comitê do BNDES responsável pelo enquadramento passarão para a fase de análise técnica e jurídica, a ser realizada pelo BNDES. Esta fase visa analisar as informações fornecidas pelo proponente e quaisquer outras informações que o BNDES julgar necessárias, devendo ser apresentados os documentos usualmente requeridos pelo BNDES e dados complementares.

10.5. As propostas serão submetidas à deliberação da Diretoria do BNDES.

10.6. Caso aprovadas pela Diretoria do BNDES e havendo disponibilidade orçamentária, as propostas seguirão para a fase de contratação. Para a formalização do contrato com o BNDES, as entidades proponentes deverão apresentar os documentos e observar as condições prévias à contratação usualmente exigidas pelo BNDES em operações não reembolsáveis.

10.7. Caso haja desistência por parte do Estado ou qualquer óbice para contratação, o BNDES poderá contratar o próximo projeto da lista de espera definida no item 9.3.1.2, respeitando a ordem do sorteio regional e os prazos estabelecidos nesse Edital.

11. SORTEIO DAS ESCOLAS E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. Após a aprovação dos projetos, será realizado novo sorteio para seleção das escolas municipais que poderão ser contempladas no âmbito dos projetos contratados.

11.2. Serão sorteadas cerca de 50% das escolas urbanas da rede municipal que manifestarem interesse no projeto da rede no município onde ocorrerá a intervenção.

11.3. Serão contempladas 100% das escolas urbanas estaduais que manifestarem interesse no projeto da rede e que estão localizadas no município onde ocorrerá a intervenção, não sendo necessário sorteio para seleção.

11.4. O BNDES divulgará à época os critérios para seleção das escolas baseado na metodologia de monitoramento e avaliação de resultados (M&A) e nas especificidades dos projetos, e a equipe do BNDES, em conjunto com parceiros especializados, será responsável pela elaboração do sorteio.

11.5. A lista com as escolas selecionadas por município será divulgada após a aprovação dos projetos pela Diretoria do BNDES.

11.6. A solicitação e a liberação de recursos para as propostas contratadas junto ao BNDES serão feitas conforme o cronograma de desembolso apresentado e mediante o cumprimento das condições estabelecidas no contrato celebrado entre o BNDES e as entidades proponentes.

11.7. A liberação dos recursos para os investimentos estaduais deverão acompanhar sempre que possível o andamento das liberações dos investimentos municipais.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1. As atividades de Monitoramento e Avaliação (M&A) no âmbito desta Chamada Pública têm por objetivo gerar aprendizado acerca dos processos e resultados dos projetos apoiados sobre os estudantes, os professores e a gestão escolar.

12.2. O BNDES coordenará uma rede, que contará com universidades e instituições públicas e privadas, para atuar nas atividades de M&A. Caberá ao BNDES promover o alinhamento técnico entre as instituições e a complementariedade entre métodos quantitativos e qualitativos.

12.3. Para fins das atividades de M&A, as entidades proponentes deverão: i) fornecer informações sobre os projetos apoiados, incluindo seus produtos e serviços; ii) fornecer dados sobre as redes de ensino que forem regularmente coletados e não protegidos por sigilo; iii) permitir a realização de coleta primária de dados nas escolas; iv) apoiar a disseminação de questionários entre seus públicos-alvo.

12.4. Os dados fornecidos e coletados para fins das atividades de M&A serão usados em análises agregadas, que, quando divulgadas, não permitirão a identificação de indivíduos ou de escolas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Edital da Chamada pública "BNDES – Educação Conectada – Uso de Tecnologias Digitais na Educação", seus anexos e todos os comunicados oficiais referentes ao processo seletivo serão divulgados no site do BNDES devendo observar, no entanto, o disposto no Art. 73, inciso VI "b" da Lei nº 9.504/97.

13.2. Todos os resultados oriundos dessa Chamada Pública são colaborativos e de domínio público.

13.3. O ato de inscrição pressupõe a plena concordância do proponente e da equipe do projeto com as condições e os termos integrais deste Edital.

13.4. Após o enquadramento das propostas junto ao Comitê do BNDES responsável, deverá ser apresentada a formalização da constituição do Grupo Especial de Trabalho para implantação do projeto, mencionado no item 4.11.

13.5. Ao se inscrever na Chamada, a entidade proponente, os municípios e escolas envolvidas nas ações selecionadas autorizam, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem, voz e informações prestadas decorrentes da participação neste Edital, para fins de pesquisa ou de divulgação em qualquer meio de comunicação. Estão cientes de que as informações fornecidas poderão ser, total ou parcialmente, indicadas, citadas, descritas, transcritas, publicadas ou utilizadas pelo BNDES, MEC, CIEB e parceiros privados da Chamada, em trabalhos, publicações (internas ou externas), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção, divulgação e premiações, inclusive por meios de

comunicação, mediante a inclusão do respectivo crédito, sem que caiba ao autor da ação direito à percepção de qualquer valor.

13.6. As entidades proponentes se responsabilizam pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

13.7. Dúvidas sobre o processo seletivo poderão ser esclarecidas através do e-mail chamadaeducacao2018@bndes.gov.br, destacando o texto "Dúvida Chamada Pública BNDES", no campo assunto da mensagem.

13.8. As respostas a questionamentos de interesse comum serão divulgadas no site do BNDES. É dever dos participantes acompanhar as notícias através da Internet.

13.9. O BNDES e demais parceiros da Chamada Pública poderão buscar agendas de relacionamento com instituições que possam colaborar com os objetivos do Edital.

13.10. Caso sejam identificados casos omissos com pontos relativos especificamente ao BNDES, estes serão tratados pelo Superintendente da área responsável pela gestão do Edital.

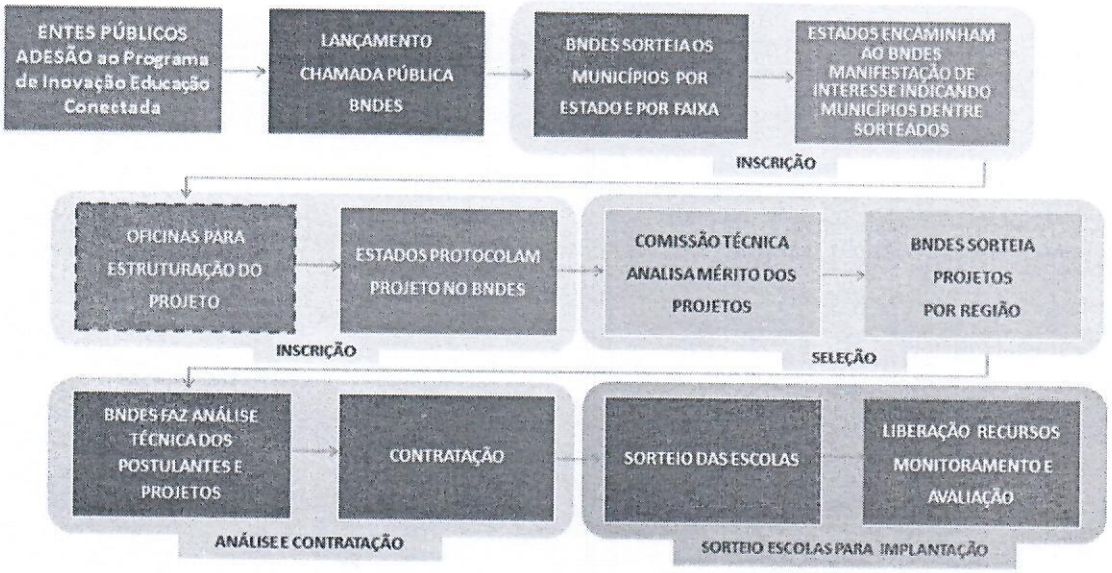
13.11. O prazo de validade deste Edital é 30/06/2019.

Anexo I ao Acordo de Cooperação e Parceria celebrado entre o BNDES e o Centro de Inovação para a Educação Brasileira-CIEB

– ANEXO 1 –

ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA E CRONOGRAMA

ETAPAS



CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	Item referência Edital
Estados - Manifestação de Interesse	Até 15/05/2018	8.1.10
Entidades privadas - Manifestação de Interesse	Até 18/05/2018	5.3.2
Estados - Oficinas facultativas	entre 21/05/2018 e 08/06/2018	8.2
Estados – Entrega do projeto (última etapa da inscrição)	Até 13/07/2018	8.3
BNDES – Divulgação da relação das propostas recebidas	Até 18/07/2018	8.3.9
BNDES – Divulgação lista das propostas aptas para Sorteio Regional	27/07/2018	9.2.12
Segundo Sorteio - Ordenamento por região	28/07/2018	9.3.1
BNDES – Divulgação do aviso do resultado ordenado por região	Até 01/08/2018	9.3.3
Interposição de recursos	Entre 01/08/2018 e 08/08/2018	9.4.2
BNDES – Divulgação do resultado ordenado por região	Até 17/08/2018	9.4.5
Entidades privadas - assinatura termo formal junto ao BNDES	Até 07/08/2018	5.3.3

Anexo I ao Acordo de Cooperação e Parceria celebrado entre o BNDES e o Centro de Inovação para a Educação Brasileira-CIEB

Sorteio das escolas a serem contempladas	Após a aprovação da operação	11.1

– ANEXO 2 –

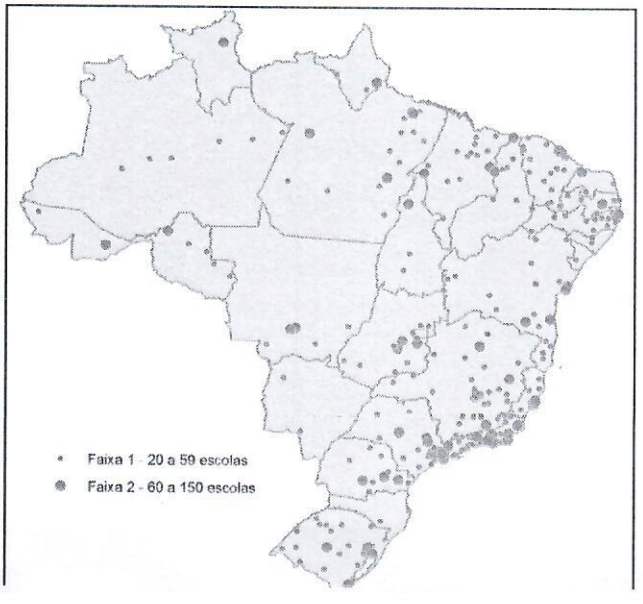
CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA OS MUNICÍPIOS

Para fins desta Chamada, são considerados elegíveis os municípios que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:

1. Critério social: participação mínima de 20% dos alunos acompanhados pelo programa Bolsa Família, conforme informações do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) em 2016;
2. Aderência ao programa: município ter aderido ao Programa de Inovação Educação Conectada até o dia 31/12/2017, conforme informações do Ministério da Educação (MEC);
3. Critério educacional: foram retirados da amostra municípios que se encontravam nos decis extremos das distribuições do IDEB dos anos iniciais e dos anos finais do Ensino Fundamental da rede pública, conforme informações do INEP relativas a 2015, de forma a melhor avaliar o impacto da implantação de tecnologias digitais na educação do município. Ou seja, pelo critério educacional, o município deve estar entre o 2º e o 9º decis das distribuições do IDEB dos anos iniciais e dos anos finais do Ensino Fundamental da rede pública.
4. Porte do município: conforme informações do Censo da Educação 2016 (MEC), o município deve estar em uma das seguintes faixas de número de escolas: 1) entre 20 e 59 escolas ou 2) entre 60 e 150 escolas.
    a. Para o cômputo do porte do município, foram consideradas apenas as escolas urbanas, das redes estadual e municipal, ativas e com mais de 20 alunos, considerando a soma dos alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A partir do cruzamento dos indicadores acima, estão elegíveis a esta chamada pública os municípios que seguem listados no Anexo 3 – Sorteio dos Municípios Elegíveis.

Ao lado de cada município há um ou mais 'número(s) da sorte' para sorteio, conforme detalhado nas regras definidas neste mesmo Anexo 3.



Anexo I ao Acordo de Cooperação e Parceria celebrado entre o BNDES e o Centro de Inovação para a Educação Brasileira-CIEB

– ANEXO 3 –

SORTEIO DOS MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS

CRITÉRIOS DO SORTEIO:

1. Os municípios devem constar na Lista de Municípios Elegíveis apresentada a seguir, observando cumulativamente os critérios do Anexo 2 – Critérios de Elegibilidade para os Municípios.
2. Os municípios estão divididos por faixa: Faixa 1 – entre 20 e 59 escolas; e Faixa 2 – entre 60 e 150 escolas.
3. Foram relacionados os municípios, por estado e por faixa conforme o número de escolas, em ordem alfabética de nome, sendo-lhes atribuído número natural, sequencial, válido, exclusivamente, para este sorteio, conforme 'número da sorte' disponível na listagem Municípios Elegíveis, apresentada a seguir.
4. O Distrito Federal, em função das suas particularidades federativas, foi dividido em Regiões Administrativas, que foram alocadas nas faixas previstas neste edital. As regiões administrativas obedecerão às regras de sorteio previstas neste edital como se municípios fossem.
5. Para cada estado serão sorteados até cinco municípios, em cada faixa, quando possível.
6. O sorteio será dispensado para os seguintes casos, quando os municípios elegíveis serão automaticamente selecionados:
    a. Para faixas que contenham 1 (um) município elegível em determinado estado.
    b. Para estados sem município elegível em alguma faixa, mas com até 2 (dois) municípios elegíveis na outra faixa, quando ambos serão considerados aptos.
7. O sorteio será dispensado para os seguintes casos, quando os municípios elegíveis serão automaticamente listados como passíveis de escolha por parte do estado:
    a. Para faixas que contenham até 5 (cinco) municípios em determinado estado.
8. A forma de sorteio variará de acordo com a quantidade de municípios elegíveis por estado e por faixa.

Anexo I ao Acordo de Cooperação e Parceria celebrado entre o BNDES e o Centro de Inovação para a Educação Brasileira-CIEB

9. O número do 1º prêmio do Concurso da Loteria Federal do Brasil do sorteio realizado no primeiro sábado posteriormente à publicação deste Edital será o número de partida para a seleção dos municípios. Este número é composto por 5 (cinco) algarismos.

10. Estados com 6 a 10 municípios elegíveis por faixa - serão sorteados 5 municípios inscritos cuja unidade do número de participação corresponda ao último número (unidade) do 1º (primeiro) prêmio do Concurso da Loteria Federal do Brasil, conforme exemplo a seguir:

Exemplo da Extração da Loteria Federal do Brasil:

1º prêmio: 57.643	2º prêmio: 42.762	3º prêmio: 20.211	4º prêmio: 59.896	5º prêmio: 31.120

Seleção: Para se conhecer o município selecionado, será utilizado o algarismo da unidade simples do 1º (primeiro) Prêmio da Loteria Federal. No exemplo acima, seria selecionado o município com o número 3. Caso o número não tenha município correspondente, será utilizado o algarismo da unidade simples do 2º (segundo) Prêmio da Loteria Federal, neste caso, o número 2. Assim, será feito utilizando o algarismo da unidade simples até do 5º (quinto) Prêmio. No exemplo acima, seria selecionado o município com o número 3, depois 2,1,6,0 até encontrar município passível de seleção.

Para os casos em que as tentativas não obtenham município correspondente, passará a ser utilizado o algarismo da dezena simples do 1º (primeiro) Prêmio da Loteria Federal e assim sucessivamente. No exemplo acima, seria selecionado o município com o número 4, depois 6,1,9,2 até encontrar município passível de seleção.

11. Estados com mais de 10 municípios elegíveis por faixa - serão sorteados cinco municípios inscritos cuja dezena do número de participação corresponda aos últimos dois números do 1º (primeiro) prêmio do Concurso da Loteria Federal do Brasil, conforme exemplo a seguir:

Exemplo da Extração da Loteria Federal do Brasil:

1º prêmio: 57.643	2º prêmio: 42.762	3º prêmio: 20.211	4º prêmio: 59.896	5º prêmio: 31.120

Seleção: Para se conhecer o município selecionado, serão utilizados os algarismos da dezena simples do 1º (primeiro) Prêmio da Loteria Federal. No exemplo acima, seria selecionado o município com o número 43. Caso o número não tenha município correspondente, será utilizado o algarismo da unidade simples do 2º (segundo) Prêmio da Loteria Federal, neste caso, o número 62. Assim, será feito utilizando o algarismo da unidade simples

(último algarismo) até do 5º (quinto) Prêmio. No exemplo acima, seria selecionado o município com o número 43, depois 62,11,96,20 até encontrar município passível de seleção.

Para os casos em que as tentativas não obtenham município correspondente, passará a ser utilizado o algarismo da centena simples do 1º (primeiro) Prêmio da Loteria Federal junto do algarismo da dezena simples e assim sucessivamente. No exemplo acima, seria selecionado o município com o número 64, depois 76, 21,89,12 até encontrar município passível de seleção. Após essa tentativa, passará a ser utilizado o algarismo da milhar simples do 1º (primeiro) Prêmio da Loteria Federal junto do algarismo da centena simples (neste caso 76,27,02,98 e 11) e assim sucessivamente.

MINUTA

Anexo I ao Acordo de Cooperação e Parceria celebrado entre o BNDES e o Centro de Inovação para a Educação Brasileira-CIEB

LISTA DE MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS

Município	UF	Faixa	Número da Sorte
Cruzeiro do Sul	AC	Faixa 1	automaticamente selecionado
Rio Branco	AC	Faixa 2	automaticamente selecionado
Arapiraca	AL	Faixa 1	automaticamente selecionado
Palmeira Dos Índios	AL	Faixa 1	automaticamente selecionado
Carauari	AM	Faixa 1	0
Coari	AM	Faixa 1	1
Itacoatiara	AM	Faixa 1	2
Manacapuru	AM	Faixa 1	3
Parintins	AM	Faixa 1	4
Tefé	AM	Faixa 1	5
Laranjal do Jari	AP	Faixa 1	apto a escolha pelo Estado
Santana	AP	Faixa 1	apto a escolha pelo Estado
Macapá	AP	Faixa 2	automaticamente selecionado
Barreiras	BA	Faixa 1	00;18;36;54;72
Bom Jesus da Lapa	BA	Faixa 1	01;19;37;55;73
Conceição do Jacuípe	BA	Faixa 1	02;20;38;56;74
Dias D´ávila	BA	Faixa 1	03;21;39;57;75
Eunápolis	BA	Faixa 1	04;22;40;58;76
Guanambi	BA	Faixa 1	05;23;41;59;77
Ilhéus	BA	Faixa 1	06;24;42;60;78
Itaberaba	BA	Faixa 1	07;25;43;61;79
Itamaraju	BA	Faixa 1	08;26;44;62;80
Itapetinga	BA	Faixa 1	09;27;45;63;81
Jacobina	BA	Faixa 1	10;28;46;64;82
Juazeiro	BA	Faixa 1	11;29;47;65;83
Luís Eduardo Magalhães	BA	Faixa 1	12;30;48;66;84
Mata de São João	BA	Faixa 1	13;31;49;67;85
Paulo Afonso	BA	Faixa 1	14;32;50;68;86
Poções	BA	Faixa 1	15;33;51;69;87
Porto Seguro	BA	Faixa 1	16;34;52;70;88
Teixeira de Freitas	BA	Faixa 1	17;35;53;71;89
Camaçari	BA	Faixa 2	apto a escolha pelo Estado
Itabuna	BA	Faixa 2	apto a escolha pelo Estado
Lauro de Freitas	BA	Faixa 2	apto a escolha pelo Estado
Vitória da Conquista	BA	Faixa 2	apto a escolha pelo Estado
Aquiraz	CE	Faixa 1	00;20;40;60;80
Camocim	CE	Faixa 1	01;21;41;61;81

Anexo I ao Acordo de Cooperação e Parceria celebrado entre o BNDES e o Centro de Inovação para a Educação Brasileira-CIEB

Município	UF	Faixa	Número da Sorte
Cascavel	CE	Faixa 1	02;22;42;62;82
Crateús	CE	Faixa 1	03;23;43;63;83
Crato	CE	Faixa 1	04;24;44;64;84
Eusébio	CE	Faixa 1	05;25;45;65;85
Iguatu	CE	Faixa 1	06;26;46;66;86
Ipu	CE	Faixa 1	07;27;47;67;87
Itapipoca	CE	Faixa 1	08;28;48;68;88
Juazeiro do Norte	CE	Faixa 1	09;29;49;69;89
Maranguape	CE	Faixa 1	10;30;50;70;90
Mauriti	CE	Faixa 1	11;31;51;71;91
Mombaça	CE	Faixa 1	12,32;52;72;92
Morada Nova	CE	Faixa 1	13;33;53;73;93
Pacajus	CE	Faixa 1	14;34;54;74;94
Pacatuba	CE	Faixa 1	15;35;55;75;95
Quixadá	CE	Faixa 1	16;36;56;76;96
Quixeramobim	CE	Faixa 1	17;37;57;77;97
Tianguá	CE	Faixa 1	18;38;58;78;98
Viçosa do Ceará	CE	Faixa 1	19;39;59;79;99
Caucaia	CE	Faixa 2	apto a escolha pelo Estado
Maracanaú	CE	Faixa 2	apto a escolha pelo Estado
RA de Planaltina	DF	Faixa 1	apto a escolha pelo Estado
RA de Samambaia	DF	Faixa 1	apto a escolha pelo Estado
RA de Santa Maria	DF	Faixa 1	apto a escolha pelo Estado
RA de Recanto das Emas	DF	Faixa 1	apto a escolha pelo Estado
RA de Ceilândia	DF	Faixa 2	automaticamente selecionado
Cachoeiro de Itapemirim	ES	Faixa 1	0
Colatina	ES	Faixa 1	1
Guarapari	ES	Faixa 1	2
Linhares	ES	Faixa 1	3
São Mateus	ES	Faixa 1	4
Viana	ES	Faixa 1	5
Cariacica	ES	Faixa 2	apto a escolha pelo Estado
Serra	ES	Faixa 2	apto a escolha pelo Estado
Vila Velha	ES	Faixa 2	apto a escolha pelo Estado
Vitória	ES	Faixa 2	apto a escolha pelo Estado
Águas Lindas de Goiás	GO	Faixa 1	00;11;22;33;44;55;66;77;88
Caldas Novas	GO	Faixa 1	01;12;23;34;45;56;67;78;89
Formosa	GO	Faixa 1	02;13;24;35;46;57;68;79;90

Anexo I ao Acordo de Cooperação e Parceria celebrado entre o BNDES e o Centro de Inovação para a Educação Brasileira-CIEB

Município	UF	Faixa	Número da Sorte
Itumbiara	GO	Faixa 1	03;14;25;36;47;58;69;80;91
Jataí	GO	Faixa 1	04;15;26;37;48;59;70;81;92
Mineiros	GO	Faixa 1	05;16;27;38;49;60;71;82;93
Novo Gama	GO	Faixa 1	06;17;28;39;50;61;72;83;94
Planaltina	GO	Faixa 1	07;18;29;40;51;62;73;84;95
Senador Canedo	GO	Faixa 1	08;19;30;41;52;63;74;85;96
Trindade	GO	Faixa 1	09;20;31;42;53;64;75;86;97
Valparaíso de Goiás	GO	Faixa 1	10;21;32;43;54;65;76;87;98
Anápolis	GO	Faixa 2	apto a escolha pelo Estado
Aparecida de Goiânia	GO	Faixa 2	apto a escolha pelo Estado
Luziânia	GO	Faixa 2	apto a escolha pelo Estado
Açailândia	MA	Faixa 1	00;12;24;36;48;60;72;84
Bacabal	MA	Faixa 1	01;13;25;37;49;61;73;85
Balsas	MA	Faixa 1	02;14;26;38;50;62;74;86
Barra do Corda	MA	Faixa 1	03;15;27;39;51;63;75;87
Barreirinhas	MA	Faixa 1	04;16;28;40;52;64;76;88
Chapadinha	MA	Faixa 1	05;17;29;41;53;65;77;89
Coroatá	MA	Faixa 1	06;18;30;42;54;66;78;90
Grajaú	MA	Faixa 1	07;19;31;43;55;67;79;91
Itapecuru Mirim	MA	Faixa 1	08;20;32;44;56;68;80;92
Rosário	MA	Faixa 1	09;21;33;45;57;69;81;93
Santa Inês	MA	Faixa 1	10;22;34;46;58;70;82;94
São Mateus do Maranhão	MA	Faixa 1	11;23;35;47;59;71;83;95
Caxias	MA	Faixa 2	apto a escolha pelo Estado
Imperatriz	MA	Faixa 2	apto a escolha pelo Estado
Timon	MA	Faixa 2	apto a escolha pelo Estado
Araguari	MG	Faixa 1	00;29;58
Araxá	MG	Faixa 1	01;30;59
Barbacena	MG	Faixa 1	02;31;60
Caratinga	MG	Faixa 1	03;32;61
Cataguases	MG	Faixa 1	04;33;62
Coronel Fabriciano	MG	Faixa 1	05;34;63
Curvelo	MG	Faixa 1	06;35;64
Diamantina	MG	Faixa 1	07;36;65
Ibirité	MG	Faixa 1	08;37;66
Ipatinga	MG	Faixa 1	09;38;67
Itabira	MG	Faixa 1	10;39;68
Itajubá	MG	Faixa 1	11;40;69

Anexo I ao Acordo de Cooperação e Parceria celebrado entre o BNDES e o Centro de Inovação para a Educação Brasileira-CIEB

Município	UF	Faixa	Número da Sorte
Ituiutaba	MG	Faixa 1	12;41;70
Janaúba	MG	Faixa 1	13;42;71
Januária	MG	Faixa 1	14;43;72
Lavras	MG	Faixa 1	15;44;73
Manhuaçu	MG	Faixa 1	16;45;74
Mariana	MG	Faixa 1	17;46;75
Muriaé	MG	Faixa 1	18;47;76
Ouro Preto	MG	Faixa 1	19;48;77
Paracatu	MG	Faixa 1	20;49;78
Pirapora	MG	Faixa 1	21;50;79
Sabará	MG	Faixa 1	22;51;80
Santa Luzia	MG	Faixa 1	23;52;81
São João Del Rei	MG	Faixa 1	24;53;82
Sete Lagoas	MG	Faixa 1	25;54;83
Teófilo Otoni	MG	Faixa 1	26;55;84
Três Corações	MG	Faixa 1	27;56;85
Vespasiano	MG	Faixa 1	28;57;86
Betim	MG	Faixa 2	0
Contagem	MG	Faixa 2	1
Governador Valadares	MG	Faixa 2	2
Juiz de Fora	MG	Faixa 2	3
Montes Claros	MG	Faixa 2	4
Ribeirão Das Neves	MG	Faixa 2	5
Corumbá	MS	Faixa 1	automaticamente selecionado
Ponta Porã	MS	Faixa 1	automaticamente selecionado
Barra do Garças	MT	Faixa 1	apto a escolha pelo Estado
Cáceres	MT	Faixa 1	apto a escolha pelo Estado
Rondonópolis	MT	Faixa 1	apto a escolha pelo Estado
Cuiabá	MT	Faixa 2	apto a escolha pelo Estado
Várzea Grande	MT	Faixa 2	apto a escolha pelo Estado
Abaetetuba	PA	Faixa 1	00;13;26;39;52;65;78
Altamira	PA	Faixa 1	01;14;27;40;53;66;79
Benevides	PA	Faixa 1	02;15;28;41;54;67;80
Castanhal	PA	Faixa 1	03;16;29;42;55;68;81
Itaituba	PA	Faixa 1	04;17;30;43;56;69;82
Jacundá	PA	Faixa 1	05;18;31;44;57;70;83
Moju	PA	Faixa 1	06;19;32;45;58;71;84
Paragominas	PA	Faixa 1	07;20;33;46;59;72;85

Anexo I ao Acordo de Cooperação e Parceria celebrado entre o BNDES e o Centro de Inovação para a Educação Brasileira-CIEB

Município	UF	Faixa	Número da Sorte
Parauapebas	PA	Faixa 1	08;21;34;47;60;73;86
Redenção	PA	Faixa 1	09;22;35;48;61;74;87
Salinópolis	PA	Faixa 1	10;23;36;49;62;75;88
Tomé-açu	PA	Faixa 1	11;24;37;50;63;76;89
Tucuruí	PA	Faixa 1	12;25;38;51;64;77;90
Ananindeua	PA	Faixa 2	apto a escolha pelo Estado
Marabá	PA	Faixa 2	apto a escolha pelo Estado
Marituba	PA	Faixa 2	apto a escolha pelo Estado
Santarém	PA	Faixa 2	apto a escolha pelo Estado
Cabedelo	PB	Faixa 1	apto a escolha pelo Estado
Patos	PB	Faixa 1	apto a escolha pelo Estado
Sapé	PB	Faixa 1	apto a escolha pelo Estado
Sousa	PB	Faixa 1	apto a escolha pelo Estado
Campina Grande	PB	Faixa 2	automaticamente selecionado
Abreu e Lima	PE	Faixa 1	00;18;36;54;72
Araripina	PE	Faixa 1	01;19;37;55;73
Arcoverde	PE	Faixa 1	02;20;38;56;74
Belo Jardim	PE	Faixa 1	03;21;39;57;75
Cabo de Santo Agostinho	PE	Faixa 1	04;22;40;58;76
Camaragibe	PE	Faixa 1	05;23;41;59;77
Carpina	PE	Faixa 1	06;24;42;60;78
Caruaru	PE	Faixa 1	07;25;43;61;79
Garanhuns	PE	Faixa 1	08;26;44;62;80
Goiana	PE	Faixa 1	09;27;45;63;81
Gravatá	PE	Faixa 1	10;28;46;64;82
Igarassu	PE	Faixa 1	11;29;47;65;83
Ipojuca	PE	Faixa 1	12;30;48;66;84
Palmares	PE	Faixa 1	13;31;49;67;85
Petrolina	PE	Faixa 1	14;32;50;68;86
Salgueiro	PE	Faixa 1	15;33;51;69;87
Santa Cruz do Capibaribe	PE	Faixa 1	16;34;52;70;88
Serra Talhada	PE	Faixa 1	17;35;53;71;89
Jaboatão Dos Guararapes	PE	Faixa 2	apto a escolha pelo Estado
Paulista	PE	Faixa 2	apto a escolha pelo Estado
Altos	PI	Faixa 1	apto a escolha pelo Estado
Campo Maior	PI	Faixa 1	apto a escolha pelo Estado
Floriano	PI	Faixa 1	apto a escolha pelo Estado
Picos	PI	Faixa 1	apto a escolha pelo Estado

Anexo I ao Acordo de Cooperação e Parceria celebrado entre o BNDES e o Centro de Inovação para a Educação Brasileira-CIEB

Município	UF	Faixa	Número da Sorte
Piripiri	PI	Faixa 1	apto a escolha pelo Estado
Parnaíba	PI	Faixa 2	automaticamente selecionado
Almirante Tamandaré	PR	Faixa 1	0
Campo Mourão	PR	Faixa 1	1
Castro	PR	Faixa 1	2
Ibaiti	PR	Faixa 1	3
Ibiporã	PR	Faixa 1	4
Irati	PR	Faixa 1	5
Paranaguá	PR	Faixa 1	6
Piraquara	PR	Faixa 1	7
União da Vitória	PR	Faixa 1	8
Colombo	PR	Faixa 2	apto a escolha pelo Estado
Guarapuava	PR	Faixa 2	apto a escolha pelo Estado
Ponta Grossa	PR	Faixa 2	apto a escolha pelo Estado
Angra Dos Reis	RJ	Faixa 1	00;19;38;57;76
Araruama	RJ	Faixa 1	01;20;39;58;77
Barra do Piraí	RJ	Faixa 1	02;21;40;59;78
Guapimirim	RJ	Faixa 1	03;22;41;60;79
Itaboraí	RJ	Faixa 1	04;23;42;61;80
Itaguaí	RJ	Faixa 1	05;24;43;62;81
Itaperuna	RJ	Faixa 1	06;25;44;63;82
Japeri	RJ	Faixa 1	07;26;45;64;83
Maricá	RJ	Faixa 1	08;27;46;65;84
Mesquita	RJ	Faixa 1	09;28;47;66;85
Nilópolis	RJ	Faixa 1	10;29;48;67;86
Nova Friburgo	RJ	Faixa 1	11;30;49;68;87
Queimados	RJ	Faixa 1	12;31;50;69;88
Rio Das Ostras	RJ	Faixa 1	13;32;51;70;89
Santo Antônio de Pádua	RJ	Faixa 1	14;33;52;71;90
Saquarema	RJ	Faixa 1	15;34;53;72;91
Teresópolis	RJ	Faixa 1	16;35;54;73;92
Três Rios	RJ	Faixa 1	17;36;55;74;93
Valença	RJ	Faixa 1	18;37;56;75;94
Barra Mansa	RJ	Faixa 2	0
Belford Roxo	RJ	Faixa 2	1
Cabo Frio	RJ	Faixa 2	2
Campos Dos Goytacazes	RJ	Faixa 2	3
Macaé	RJ	Faixa 2	4

Anexo I ao Acordo de Cooperação e Parceria celebrado entre o BNDES e o Centro de Inovação para a Educação Brasileira-CIEB

Município	UF	Faixa	Número da Sorte
Magé	RJ	Faixa 2	5
Niterói	RJ	Faixa 2	6
Petrópolis	RJ	Faixa 2	7
São João de Meriti	RJ	Faixa 2	8
Volta Redonda	RJ	Faixa 2	9
Caicó	RN	Faixa 1	apto a escolha pelo Estado
Parnamirim	RN	Faixa 1	apto a escolha pelo Estado
Mossoró	RN	Faixa 2	automaticamente selecionado
Ariquemes	RO	Faixa 1	apto a escolha pelo Estado
Cacoal	RO	Faixa 1	apto a escolha pelo Estado
Ji-paraná	RO	Faixa 1	apto a escolha pelo Estado
Vilhena	RO	Faixa 1	apto a escolha pelo Estado
Porto Velho	RO	Faixa 2	automaticamente selecionado
Boa Vista	RR	Faixa 2	automaticamente selecionado
Alegrete	RS	Faixa 1	00;19;38;57;76
Alvorada	RS	Faixa 1	01;20;39;58;77
Bagé	RS	Faixa 1	02;21;40;59;78
Cachoeira do Sul	RS	Faixa 1	03;22;41;60;79
Camaquã	RS	Faixa 1	04;23;42;61;80
Carazinho	RS	Faixa 1	05;24;43;62;81
Cruz Alta	RS	Faixa 1	06;25;44;63;82
Esteio	RS	Faixa 1	07;26;45;64;83
Guaíba	RS	Faixa 1	08;27;46;65;84
Ijuí	RS	Faixa 1	09;28;47;66;85
Parobé	RS	Faixa 1	10;29;48;67;86
Santa Cruz do Sul	RS	Faixa 1	11;30;49;68;87
Santana do Livramento	RS	Faixa 1	12;31;50;69;88
Santa Rosa	RS	Faixa 1	13;32;51;70;89
Santo Ângelo	RS	Faixa 1	14;33;52;71;90
São Borja	RS	Faixa 1	15;34;53;72;91
Sapucaia do Sul	RS	Faixa 1	16;35;54;73;92
Uruguaiana	RS	Faixa 1	17;36;55;74;93
Vacaria	RS	Faixa 1	18;37;56;75;94
Canoas	RS	Faixa 2	0
Novo Hamburgo	RS	Faixa 2	1
Rio Grande	RS	Faixa 2	2
Santa Maria	RS	Faixa 2	3
São Leopoldo	RS	Faixa 2	4

Anexo I ao Acordo de Cooperação e Parceria celebrado entre o BNDES e o Centro de Inovação para a Educação Brasileira-CIEB

Município	UF	Faixa	Número da Sorte
Viamão	RS	Faixa 2	5
Lages	SC	Faixa 1	automaticamente selecionado
Lagarto	SE	Faixa 1	automaticamente selecionado
Araçatuba	SP	Faixa 1	00;26;52
Arujá	SP	Faixa 1	01;27;53
Assis	SP	Faixa 1	02;28;54
Bebedouro	SP	Faixa 1	03;29;55
Bertioga	SP	Faixa 1	04;30;56
Cajamar	SP	Faixa 1	05;31;57
Campo Limpo Paulista	SP	Faixa 1	06;32;58
Caraguatatuba	SP	Faixa 1	07;33;59
Cruzeiro	SP	Faixa 1	08;34;60
Ferraz de Vasconcelos	SP	Faixa 1	09;35;61
Francisco Morato	SP	Faixa 1	10;36;62
Franco da Rocha	SP	Faixa 1	11;37;63
Guaratinguetá	SP	Faixa 1	12;38;64
Ibiúna	SP	Faixa 1	13;39;65
Itanhaém	SP	Faixa 1	14;40;66
Itapeva	SP	Faixa 1	15;41;67
Jacareí	SP	Faixa 1	16;42;68
Mairiporã	SP	Faixa 1	17;43;69
Peruíbe	SP	Faixa 1	18;44;70
Poá	SP	Faixa 1	19;45;71
Registro	SP	Faixa 1	20;46;72
São Sebastião	SP	Faixa 1	22;47;73
Tatuí	SP	Faixa 1	22;48;74
Ubatuba	SP	Faixa 1	23;49;75
Vargem Grande Paulista	SP	Faixa 1	24;50;76
Várzea Paulista	SP	Faixa 1	25;51;77
Bauru	SP	Faixa 2	00;13;26;39;52;65;78
Carapicuíba	SP	Faixa 2	01;14;27;40;53;66;79
Diadema	SP	Faixa 2	02;15;28;41;54;67;80
Embu das Artes	SP	Faixa 2	03;16;29;42;55;68;81
Guarujá	SP	Faixa 2	04;17;30;43;56;69;82
Itapevi	SP	Faixa 2	05;18;31;44;57;70;83
Itaquaquecetuba	SP	Faixa 2	06;19;32;45;58;71;84
Limeira	SP	Faixa 2	07;20;33;46;59;72;85
Mogi Das Cruzes	SP	Faixa 2	08;21;34;47;60;73;86

Anexo I ao Acordo de Cooperação e Parceria celebrado entre o BNDES e o Centro de Inovação para a Educação Brasileira-CIEB

Município	UF	Faixa	Número da Sorte
Osasco	SP	Faixa 2	09;22;35;48;61;74;87
São José Dos Campos	SP	Faixa 2	10;23;36;49;62;75;88
Sumaré	SP	Faixa 2	11;24;37;50;63;76;89
Suzano	SP	Faixa 2	12;25;38;51;64;77;90
Gurupi	TO	Faixa 1	apto a escolha pelo Estado
Porto Nacional	TO	Faixa 1	apto a escolha pelo Estado
Araguaína	TO	Faixa 2	automaticamente selecionado

* Aqueles municípios que não possuem número da sorte estão automaticamente selecionados.

MINUTA

Anexo I ao Acordo de Cooperação e Parceria celebrado entre o BNDES e o Centro de Inovação para a Educação Brasileira-CIEB

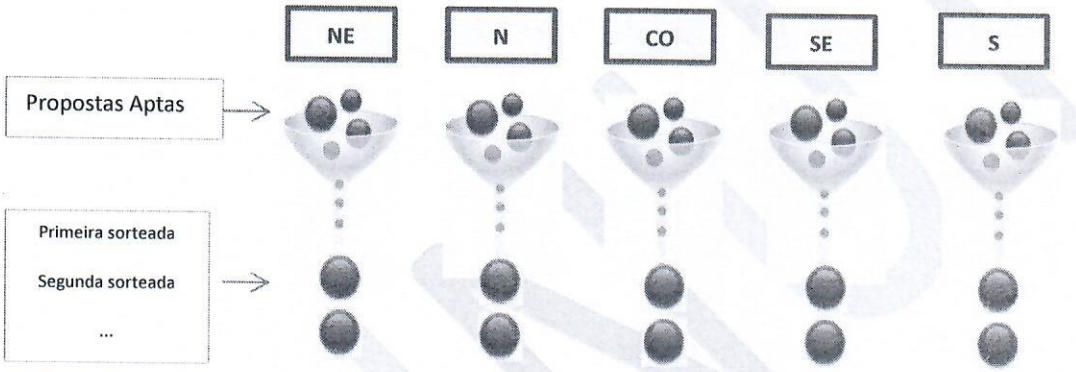
– ANEXO 4 –

SORTEIO REGIONAL DAS PROPOSTAS APTAS

1. Conjuntamente com a divulgação das propostas aptas, o BNDES divulgará uma relação atribuindo um número da sorte não repetitivo a cada Unidade da Federação com propostas aptas para sorteio.

2. As Unidades da Federação serão relacionadas em ordem alfabética de nome, por região geográfica, sendo-lhes atribuído número natural, sequencial, válido, exclusivamente, para este sorteio.

SORTEIO PARA PROPOSTAS **DO PRIMEIRO BLOCO**



3. O número do 1º prêmio da Loteria Federal do Brasil do sorteio realizado no primeiro sábado posteriormente à divulgação da relação de propostas aptas será o número de partida para a seleção dos vencedores. Este número é composto por 5 (cinco) algarismos.

4. Serão sorteadas as propostas aptas em cada região geográfica cuja unidade do número de participação corresponda ao último número (unidade) do 1º (primeiro) prêmio do Concurso da Loteria Federal do Brasil, conforme exemplo a seguir:

   Exemplo da Extração da Loteria Federal do Brasil:

   1º prêmio: 57.643
   2º prêmio: 42.762
   3º prêmio: 20.211
   4º prêmio: 59.896
   5º prêmio: 31.120

   Seleção: Para se conhecer a proposta selecionada, será utilizado o algarismo da unidade simples do 1º (primeiro) Prêmio da Loteria Federal. No exemplo acima, seria selecionada a proposta com o número 3. Caso o número não

tenha proposta correspondente, será utilizado o algarismo da unidade simples do 2º (segundo) Prêmio da Loteria Federal, neste caso, o número 2. Assim, será feito utilizando o algarismo da unidade simples até do 5º (quinto) Prêmio. No exemplo acima, seria selecionado a proposta com o número 3, depois 2,1,6,0 até encontrar proposta passível de seleção.

Para os casos em que as tentativas não obtenham proposta correspondente, passará a ser utilizado o algarismo da dezena simples do 1º (primeiro) Prêmio da Loteria Federal e assim sucessivamente. No exemplo acima, seria selecionada a proposta com o número 4, depois 6,1,9,2 até encontrar proposta passível de seleção.

5. De acordo com a ordem do sorteio, as primeiras propostas sorteadas para cada região geográfica serão selecionadas e prosseguirão para o processo de análise e contratação (1º número sorteado naquela região geográfica).

6. Caso determinada região geográfica não apresente nenhuma proposta apta, os recursos para aquela região geográfica serão redirecionados para uma das seguintes regiões, respeitada a seguinte ordem: i) Nordeste, ii) Norte, iii) Centro-Oeste, iv) Sudeste e v) Sul.

7. O sorteio será dispensado para as Unidades da Federação cuja proposta seja a única apta naquela região geográfica do país, quando tal Unidade da Federação será automaticamente selecionada.

SORTEIO PARA PROPOSTAS DO SEGUNDO BLOCO (LISTA DE ESPERA)

8. Serão selecionadas até 5 (cinco) propostas para a lista de espera, que poderão prosseguir para o processo de análise e contratação, a critério do BNDES, sendo preferencialmente 2 (duas) propostas da Região Nordeste, 2 (duas) da Região Norte e 1 (uma) sorteada dentre propostas classificadas em segundo lugar para as Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste.

   8.1. As segundas e terceiras propostas sorteadas para as regiões Norte e Nordeste serão selecionadas para a lista de espera, totalizando quatro propostas.

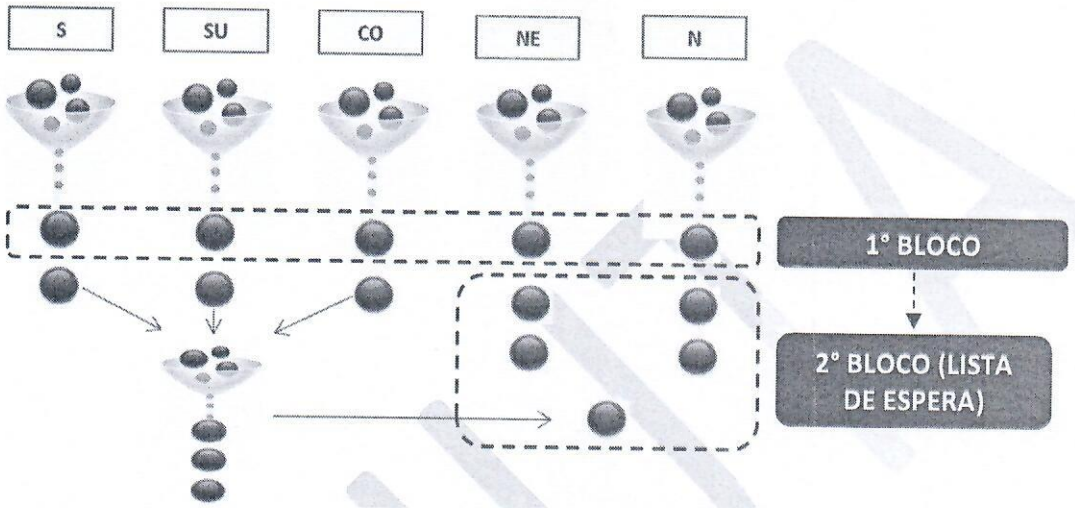
   8.2. Para identificação da quinta proposta da lista de espera, será sorteada uma entre as propostas classificadas em segundo lugar das regiões Sudeste, Centro-Oeste e Sul.

      8.2.1. Essas três propostas serão ordenadas em ordem alfabética de nome, sendo-lhes atribuído número natural, sequencial, válido, exclusivamente, para este sorteio.

      8.2.2. Para a definição dessa quinta proposta, serão usados o mesmo sorteio e a mesma metodologia utilizados para definição das propostas do primeiro bloco.

Anexo I ao Acordo de Cooperação e Parceria celebrado entre o BNDES e o Centro de Inovação para a Educação Brasileira-CIEB

9. Em caso de insuficiência de propostas aptas em determinado grupo, os recursos daquele grupo serão redirecionados para uma das seguintes regiões, respeitada a seguinte ordem: i) Nordeste, ii) Norte, iii) demais regiões.



Anexo I ao Acordo de Cooperação e Parceria celebrado entre o BNDES e o Centro de Inovação para a Educação Brasileira-CIEB

– ANEXO 5 –

CRITÉRIOS ADICIONAIS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

Dentro do projeto apresentado, poderão ser alocados montantes distintos para os municípios a serem apoiados, de acordo com os parâmetros orçamentários disponibilizados.

Os investimentos (itens de uso) previstos no projeto deverão observar o parâmetro orçamentário limite para os Projetos, e os valores de referência por escola e por aluno que serão informados pelo BNDES após a manifestação dos entes estaduais prevista no item 3.4 do Edital.

O projeto deverá estar compatível com a evolução do nível de adoção de tecnologia proposto, respeitado o equilíbrio ente as quatro dimensões visão/formação/recursos educacionais digitais/infraestrutura. O apoio à infraestrutura poderá ser realizado, desde que compatível com o atendimento equilibrado das necessidades diagnosticadas nas quatro dimensões.

O volume de recursos a ser alocado no conjunto das escolas deve ser estimado em função do perfil pré-existente detectado no diagnóstico e do número de escolas que se enquadrarão nas tipologias de investimentos de intensidade tecnológica: básico, intermediário e avançado, conforme níveis de maturidade adotados como referência pelo MEC.

Poderão ser apoiadas, em locais que não necessariamente sejam os municípios selecionados, iniciativas estruturantes para a rede estadual, visando promover maior equilíbrio entre as quatro dimensões que sustentam sua política de uso de tecnologia.

Sempre que possível, deverá estar prevista a adoção ao menos de uma tecnologia presente no Guia de Tecnologia da Educação, elaborado pelo MEC.

O projeto deverá definir o modelo de governança (inclui comunidade escolar e parceiros) para a rede e para cada escola[2] e prever as ações correlacionadas (participação) para elaborar e acompanhar a implantação do projeto; bem como a sistemática de monitoramento e avaliação M&A (base para o controle social), com indicadores para cada rede (especificidade), além de aderir formalmente à iniciativa de monitoramento e avaliação prevista no item 12 para esta Chamada Pública.

[2] Garantir a **representação dos estudantes.**

Anexo I ao Acordo de Cooperação e Parceria celebrado entre o BNDES e o Centro de Inovação para a Educação Brasileira-CIEB

BNDES FUNDO SOCIAL

Chamada Pública

"BNDES – Educação Conectada – Implementação e Uso de Tecnologias Digitais na Educação"

Roteiro de Apresentação de Projetos

Realização

Parceiros

Versão – *Abril/2018*

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 41

ETAPAS OPERACIONAIS NO BNDES 41
ORIENTAÇÕES PARA ENCAMINHAMENTO DO ROTEIRO AO BNDES 43

1. RESUMO DA PROPOSTA 44

2. CARACTERIZAÇÃO DA POSTULANTE 45

3. CARACTERIZAÇÃO DO(S) TERRITÓRIO(S) SELECIONADO(S) 46

(REPLICAR ESTA PARTE PARA CASOS EM QUE HAJA DOIS TERRITÓRIOS SELECIONADOS) 46

4. PROJETO 46

A) DIAGNÓSTICO 47

5. QUADRO DE USOS E FONTES (QUF) 49

6. PONTOS FORTES, PONTOS FRACOS, OPORTUNIDADES, AMEAÇAS, MÉRITOS E RISCOS 50

MINUTA

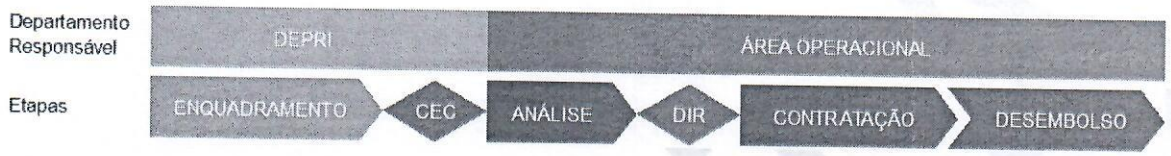
APRESENTAÇÃO

As solicitações de apoio ao BNDES deverão ser encaminhadas por meio deste Roteiro de Apresentação de Projetos, no qual deverão constar as informações solicitadas relativas à Postulante[3] e ao projeto.

Na próxima seção seguem informações sobre as etapas de tramitação de uma proposta de apoio financeiro no BNDES e logo após são apresentadas instruções de preenchimento deste roteiro e os procedimentos para encaminhamento da proposta.

ETAPAS OPERACIONAIS NO BNDES

O fluxo para solicitação de apoio no BNDES, de uma forma geral, compreende as etapas de Enquadramento, Análise, Contratação e Execução Desembolso, conforme a figura a seguir:



A etapa inicial, chamada de **ENQUADRAMENTO**, inicia-se no Departamento de Prioridades e Enquadramento (DEPRI), com o recebimento do Roteiro de Apresentação de Projetos. Nesta etapa é realizada uma análise técnica preliminar, bem como é verificada a adequação da proposta às Políticas Operacionais do BNDES. São verificados nessa etapa diversos aspectos da proposta e da postulante, tais como: capacidade gerencial, análise cadastral, histórico de relacionamento com o Banco, dentre outros aspectos.

Após essa avaliação, a proposta de apoio ao projeto é submetida ao Comitê de Enquadramento, Crédito e Mercado de Capitais (**CEC**) para deliberação. A comunicação à Postulante sobre a deliberação do **CEC** é realizada por correspondência e *e-mail*.

Caso a proposta seja enquadrada pelo **CEC**, inicia-se a etapa de **ANÁLISE**, realizada pelo Departamento Operacional do BNDES pertinente. Nesta etapa é realizada uma análise detalhada da proposta e da postulante, incluindo análise jurídica, regularidade fiscal e previdenciária da postulante e cumprimento da legislação ambiental aplicável.

Com a conclusão da fase de análise, a proposta de apoio é submetida à deliberação da Diretoria do BNDES (**DIR**) com um parecer do Departamento Operacional. A comunicação sobre a decisão da Diretoria é realizada formalmente por correspondência. A fase de análise possui um prazo estimado de 210 dias, o qual depende preponderantemente da complexidade do projeto e da qualidade e rapidez das informações disponibilizadas ao BNDES.

Caso a proposta seja aprovada, inicia-se a fase de **CONTRATAÇÃO**, na qual são verificadas todas as condições precedentes aprovadas pela Diretoria e é formalizado o Contrato de Colaboração Financeira não reembolsável entre o BNDES e a organização postulante.

Inicia-se então a fase de **EXECUÇÃO**, onde recursos do apoio são disponibilizados, parceladamente, pelo BNDES, de acordo com a execução física e financeira da proposta aprovada e desde que cumpridas todas as condicionantes eventualmente estabelecidas em contrato.

---

[3] Entende-se como organização Postulante a pessoa jurídica de direito público ou de direito privado sem fins lucrativos que submete este Roteiro ao BNDES com o intuito de firmar contrato de colaboração financeira não reembolsável. Por meio deste, a postulante será caracterizada como a responsável pela execução do projeto e por todas as demais obrigações a ele associadas, tais como encaminhamento de relatórios sobre o andamento do projeto e apoio ao acompanhamento a ser exercido pelo BNDES relativo à execução físico-financeira do projeto.

A execução da proposta deverá ser realizada tendo em vista os termos contratuais acertados com o BNDES, cabendo à postulante, entre outras obrigações, comprovar a aplicação de recursos por meio da apresentação de notas fiscais e emitir relatórios detalhados sobre o andamento da execução sempre que solicitado pelo BNDES.

ATENÇÃO: Ainda que os recursos do BNDES Fundo Social sejam de natureza não reembolsável, descumprimentos do contrato podem acarretar suspensão das liberações, aplicação de multa ou mesmo devolução de recursos.

A CELERIDADE DA TRAMITAÇÃO DO PLEITO ESTÁ RELACIONADA AO FORNECIMENTO ÁGIL DE INFORMAÇÕES CLARAS E COMPLETAS AO BNDES.

MINUTA

ORIENTAÇÕES PARA ENCAMINHAMENTO DO ROTEIRO AO BNDES

a) As informações deverão ser apresentadas de forma objetiva e concisa, sendo necessário abordar todos os itens e indicar aqueles que não são aplicáveis à proposta.

b) Poderão ser solicitadas informações adicionais para a avaliação da proposta.

c) As propostas que não atenderem às condições estabelecidas poderão ser canceladas pelo BNDES. Não haverá devolução do material originalmente enviado.

d) Este roteiro **deverá ser elaborado pela equipe da postulante**. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por meio da Central de Atendimento do BNDES:

- Telefone: **0800–702-6337**, nos dias úteis, das 8h às 20h;
- Formulário eletrônico: www.bndes.gov.br/faleconosco

O Roteiro deverá ser enviado para:

chamadaeducacao2018@bndes.gov.br **até 13/07/2018.**

O e-mail deverá conter, em anexo, o arquivo do Roteiro com a proposta do projeto e será considerado como inscrição no processo de seleção da Chamada Pública.

INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS ETAPAS DE ENQUADRAMENTO E ANÁLISE

1.RESUMO DA PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE (ESTADO OU DISTRITO FEDERAL)	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	

DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA E CONTATO			
CONTATO*		CARGO	
ENDEREÇO		TELEFONE	(XX) XXXX-XXXX
BAIRRO		E-MAIL	
CIDADE	XXXXXX	CEP	XX.XXX-XXX
UF	XX		

* O CONTATO DEVERÁ SER A PESSOA ENCARREGADA DE DIRIMIR DÚVIDAS SOBRE A CONSULTA.

DADOS DO(S) MUNICÍPIO(S) SELECIONADO(S)	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	

DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA E CONTATO			
CONTATO*		CARGO	
ENDEREÇO		TELEFONE	(XX) XXXX-XXXX
BAIRRO		E-MAIL	
CIDADE	XXXXXX	CEP	XX.XXX-XXX
UF	XX		

* O CONTATO DEVERÁ SER A PESSOA ENCARREGADA DE DIRIMIR DÚVIDAS SOBRE A CONSULTA.

INFORMAÇÕES REFERENTES À PROPOSTA	
INVESTIMENTO (R$ MIL)	
APOIO SOLICITADO (R$ MIL)	
MUNICÍPIO(S) EM QUE OCORRERÁ(ÃO) O INVESTIMENTO:	

RESUMO DA PROPOSTA (MÁX. 8 LINHAS)

Descrever sucintamente objetivo da proposta, público alvo, forma de atuação e resultados esperados.

2.CARACTERIZAÇÃO DO PROPONENTE

a)Breve histórico do Proponente destacando apenas os fatos mais relevantes

b)Aspectos geográficos e demográficos e principais indicadores econômicos e sociais (Informar outros indicadores, que estejam relacionados ao projeto)

ESTADO xxxxx	
Área Ocupada	
Número de Habitantes	
Densidade Demográfica	
Principal atividade econômica	
ÍDH (índice de desenvolvimento humano)	
Taxa de Analfabetismo	
% de domicílios ligados à rede geral de abastecimento de água	
% de domicílios ligados à rede coletora de esgoto ou fossa séptica	
% de domicílios com coleta de lixo	
% de domicílios com energia elétrica	

Fonte dos dados: (data-base)

c) Estrutura Administrativa da Postulante (Organograma completo com Secretarias, Órgãos de Assessoramento, Entes da Administração Indireta, composição, breve descrição dos objetivos e quantidade de colaboradores concursados, terceirizados e temporários);

d) Histórico de relacionamento com BNDES: PMAE, demais projetos de financiamento

e) Indicadores Educacionais do proponente

f) Projetos e ações voltados para Educação já implementados e/ou que estejam em andamento

3.CARACTERIZAÇÃO DO(S) MUNICÍPIOS(S) SELECIONADO(S)

(REPLICAR ESTA PARTE PARA CASOS EM QUE HAJA DOIS MUNICÍPIOS SELECIONADOS)

a) Breve histórico do município destacando apenas os fatos mais relevantes

b) Aspectos geográficos e demográficos e principais indicadores econômicos e sociais (Informar outros indicadores, que estejam relacionados ao projeto)

MUNICÍPIO xxxxx	
Área Ocupada	
Número de Habitantes	
Densidade Demográfica	
Principal atividade econômica	
ÍDH (índice de desenvolvimento humano)	
Taxa de Analfabetismo	
% de domicílios ligados à rede geral de abastecimento de água	
% de domicílios ligados à rede coletora de esgoto ou fossa séptica	
% de domicílios com coleta de lixo	
% de domicílios com energia elétrica	

Fonte dos dados: (data-base)

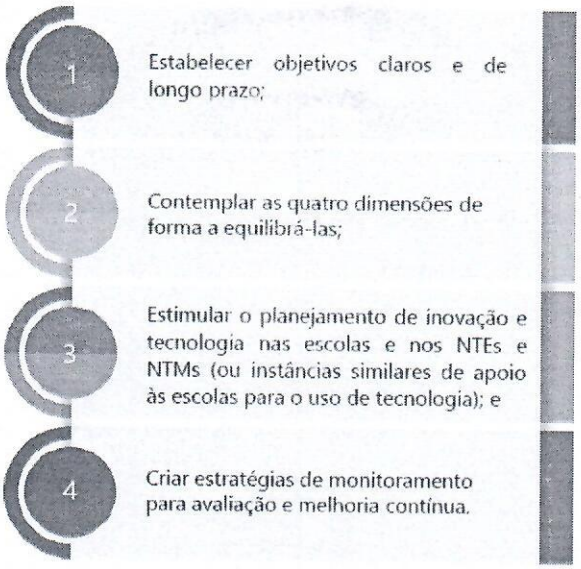
c) Estrutura Administrativa do território selecionado (Organograma completo com Secretarias, Órgãos de Assessoramento, Entes da Administração Indireta, composição, breve descrição dos objetivos e quantidade de colaboradores concursados, terceirizados e temporários);

d) Indicadores Educacionais

e) Projetos e ações voltados para Educação já implementados e/ou que estejam em andamento

4.PROJETO

Um Plano Local de Inovação integrado e articulado precisa:



Referência: MEC

Deve levar em conta a seguinte reflexão:

1. Qual o potencial das tecnologias para melhorar a educação de modo geral?
2. Em quais aspectos específicos as tecnologias são mais promissoras para a educação?
3. Quais usos de tecnologias educacionais não parecem interessantes?
4. Como potencializar o uso das tecnologias educacionais?
5. Quais são os possíveis cenários futuros para a melhoria da qualidade, da equidade e da contemporaneidade da educação nesta rede de ensino, especificamente?
6. Como buscar o equilíbrio entre as quatro dimensões?

VISÃO	· Assessorar a elaboração e o desenvolvimento de planos de TICs nas escolas e acompanhar sua execução. · Informar quanto à disponibilidade e fonte de recursos públicos que podem ser acessados para investimento em tecnologia. · Alocar funcionários responsáveis pela coordenação de TICsnas escolas.
FORMAÇÃO	· Formação de professores em metodologias ativas; · Oferta de cursos na modalidade EaD sobre tecnologias educacionais; e · Encontros de docentes para trocas de boas práticas.
RECURSOS EDUCACIONAIS DIGITAIS	· Formação de docentes para curadoria de recursos; · Uso de tablets em sala de aula; e · Construção de repositório com indicação de conteúdos alinhados ao currículo da rede local.
INFRAESTRUTURA	· Aquisição de notebooks e tablets; · Implantação de conectividade nas escolas; e · Padronização das redes internas das escolas.

A) DIAGNÓSTICO

O ponto de partida para desenhar os projetos e definir os investimentos são o diagnóstico (situação atual e necessidades de tecnologia) e o planejamento (estratégias, metas e prioridades), no modelo disponibilizado pelo MEC no âmbito do Programa de Inovação Educação Conectada, acessando o GuiaEdutec, preferencialmente na plataforma do SIMEC/Educação Conectada ou alternativamente em http://guiaedutec.com.br/bndes. O Guia é uma ferramenta online e gratuita, que faz um diagnóstico do grau de adoção de tecnologia educacional, tanto na rede de ensino, quanto em cada escola.

O Diagnóstico consistirá em identificar o grau de maturidade da rede quanto ao uso pedagógico de tecnologias em cada uma das quatro Dimensões da Política, combinando informações já existentes nas bases de dados do Ministério e as respostas das escolas a questões sobre o tema.

B) OBJETIVO GERAL No objetivo geral deve-se deixar claro o ponto em que se quer chegar através da execução do projeto, ou seja, a condição que se espera alcançar como consequência do mesmo, levando em conta o objeto do Programa de Inovação Educação Conectada.

C) OBJETIVOS ESPECÍFICOS Os objetivos específicos são operacionais e correspondem aos resultados esperados. Definem as ações que serão executadas ao longo do desenvolvimento do projeto para se alcançar o objetivo geral.

OBS: O escopo deve ser simplificado com horizonte de realização em até **18/24 meses** (2018-2020), ou seja, ações concluídas com eficácia de implantação comprovada.

Objetivos Específicos*	Meta**			Atividades***	Indicadores de Execução****	Documentos Comprobatórios (Meios de Verificação)
	Definição da meta em termos quantitativos	Prazo				
		Mês de início	Mês do término			
Objetivo Específico 1	Meta 1	Mês 1	Mês 6	Atividade 1	Indicador 1	Ex.: Relação de Presença
				Atividade 2		Ex.: Foto
				Atividade 3		Ex.: Termo de Entrega do equipamento
Objetivo Específico 2	Meta 2					

*Os objetivos específicos são as etapas necessárias para se alcançar o Objetivo Geral. Devem demonstrar aspectos mais concretos, como o tempo necessário para a realização, recursos materiais e humanos para a consecução do Objetivo Geral. Cada objetivo específico deve ter, pelo menos, uma meta vinculada a ele.

**As metas são quantificações dos objetivos específicos, indicando numericamente o que se pretende atingir, prazo e local, responsável (instituição/profissional/parceiros). Cada objetivo específico deve ter, no mínimo, uma meta vinculada a ele. Devem-se apontar quais são os elementos que evidenciam o cumprimento da meta. As metas precisam ser comparáveis, visto que durante o acompanhamento das ações e no encerramento do projeto, o BNDES exige a comprovação do alcance das metas.

*** As atividades são as ações que precisam ser realizadas para se alcançar as metas. Para cada meta deve haver uma ou mais atividades.

****Indicadores de execução do projeto – São utilizados para monitorar a evolução da implantação dos produtos e serviços do projeto.

Todos os indicadores devem ser expressos em números ou percentuais, sejam qualitativos ou quantitativos.

D) METODOLOGIA DE IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DA PROPOSTA Considerações sobre a metodologia a ser utilizada na implementação da proposta. Detalhar a estrutura de governança e a equipe responsável pela sua implementação.

E) RESULTADOS ESPERADOS Descrever os resultados esperados e a durabilidade dos benefícios e impactos a serem gerados com a implantação do projeto. Considerar, exclusivamente, os resultados e benefícios que resultarão do projeto, de acordo com os objetivos específicos listados.

F) AÇÕES PREVISTAS PARA CONTINUIDADE E MANUTENÇÃO DOS INVESTIMENTOS

5.QUADRO DE USOS E FONTES (QUF)

Orientações sobre o preenchimento do Quadro

a) O BNDES não considera, para fins de cálculo da sua participação, a aquisição de terrenos e imóveis.

b) Os recursos do BNDES Fundo Social **serão destinados a investimentos fixos; capacitação relacionada ao projeto e outros itens que sejam considerados essenciais para a consecução dos objetivos do apoio que estejam em conformidade com as Políticas Operacionais do BNDES.**

c) Considerações sobre itens passíveis de contrapartida e reembolso:

- As despesas realizadas pela Postulante com elaboração de projetos, serviços cartorários, e outras licenças, autorizações e/ou outorgas necessárias à execução dos projetos, a partir da data da apresentação deste Roteiro ao BNDES, poderão, a juízo do BNDES, ser reembolsadas pelo BNDES Fundo Social.

d) O valor informado no Total de Usos deve ser equivalente ao valor informado no Total de Fontes.

e) Serão considerados como contrapartidas tanto os Recursos Próprios quanto as Outras Fontes (demais apoiadores). Poderão ser incluídos no QUF os gastos realizados pelo projeto nos seis meses anteriores à data do protocolo de recebimento da Consulta Prévia pelo BNDES.

f) Na eventual aprovação do apoio, poderão ser reembolsados os valores realizados após a data de protocolo no BNDES, mediante a análise e comprovação dos valores gastos.

g) O projeto não precisa obrigatoriamente apresentar todas as rubricas do QUF abaixo.

O Quadro de Usos e Fontes deverá ser preenchido com os **valores previstos** consolidados (valores totais da proposta). Nestes casos, o detalhamento do(s) item(ns) do(s) projeto(s) poderá ser definido em etapas posteriores, de acordo com as orientações a serem dadas pelas equipes técnicas do BNDES.

Em R$ mi

USOS	REALIZADO (data base: protocolo no BNDES)	A REALIZAR	TOTAL
Obras civis			
Aquisição de máquinas e equipamentos nacionais			
Aquisição de máquinas e equipamentos importados, sem similar nacional			
Aquisição de bens e serviços			
Serviços técnicos especializados:			
Consultorias			
Demais serviços técnicos especializados			
Treinamento e capacitação			
...			
FONTES	**REALIZADO (data base: protocolo no BNDES)**	**A REALIZAR**	**TOTAL**
Recursos Próprios			
BNDES			
Outras fontes (especificar)			
Outras fontes (especificar)			
Outras fontes (especificar)			
Outras fontes (especificar)			

Comentários sobre os Usos

Comentar qual será o destino dos recursos, sua necessidade e os benefícios esperados.

Comentários sobre as fontes

Especificar a natureza das fontes de recursos: próprios, recursos de terceiros etc.

6.PONTOS FORTES, PONTOS FRACOS, OPORTUNIDADES, AMEAÇAS

Avaliar pontos fortes, pontos fracos, oportunidades, ameaças, méritos e riscos da proposta, de acordo com os seguintes quadros.

Especificar ações e/ou cuidados a serem tomados para minimizar pontos fracos, ameaças e riscos.

	Fatores internos (da secretaria da Educação e das escolas)	**Fatores externos (contexto social, político e econômico)**
Pontos Fortes	Forças -O que faz bem? -Que recursos próprios pode aproveitar?	Oportunidades -Que oportunidades estão disponíveis e podem ser aproveitadas para potencializar as forças e minimizar as fraquezas? -Há tendências, situações, recursos regionais ou nacionais que favorecem o Plano?
Pontos Fracos	Fraquezas -Quais as dificuldades e falhas específicas da rede? -Quais as limitações de recursos financeiros e humanos?	Ameaças -Há situações específicas da região, do período ou do entorno que prejudicam o Plano? -Há situações, restrições, fatores regionais ou nacionais que reforçam as fraquezas da rede?

Com as respostas para cada quadrante, deve-se fazer as correlações entre:
- Forças que podem potencializar oportunidades;
- Forças que podem combater ameaças;
- Fraquezas que podem prejudicar oportunidades; e
- Fraquezas que podem potencializar ameaças.

É possível fazer uma F.O.F.A. para cada um dos elementos do Plano Local de Inovação –infraestrutura, recursos e formação.

MINUTA

– ANEXO 6 –

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E COMPROMISSOS DE ENTES PÚBLICOS PARA PARTICIPAR DA CHAMADA PÚBLICA

MODELO DE OFÍCIO MANIFESTANDO INTERESSE FORMAL EM PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO NO ÂMBITO DA CHAMADA PÚBLICA

local, data

Ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES

Assunto: Manifestação de interesse em participar do processo seletivo no âmbito da chamada pública: "BNDES – Educação Conectada – Implementação e Uso de Tecnologias Digitais na Educação"

(nome do responsável), portador do CPF nº ( ), (cargo), vem manifestar interesse formal em participar do processo seletivo no âmbito da chamada pública: "BNDES – Educação Conectada – Implementação e Uso de Tecnologias Digitais na Educação", para o seguinte ente federativo: _____.

Para tanto, indico _____ (nome do representante da Secretaria de Educação) como responsável pela prestação de informações referentes ao Edital.

Informo que o projeto será apresentado em conjunto com o município _____ (pertencente à faixa 1) e _____ (pertencente à faixa 2), escolhidos conforme critérios do Edital [caso o Estado só tenha municípios habilitáveis em uma faixa, ajustar o texto].

Estou ciente de que, conforme Edital, esta manifestação de interesse é apenas uma das etapas a serem cumpridas, não significando a seleção imediata do Estado para a Chamada Pública e comprometo-me a dar seguimento, e a incentivar os municípios, à realização do Diagnóstico e do Plano Local de Inovação disponibilizados pelo MEC no âmbito do Programa Inovação Educação Conectada.

Atenciosamente,

_____

Assinatura do Governador

OBS: Os Estados deverão manifestar interesse na participação do presente Edital até a data de 15/05/2018.

A Manifestação de Interesse deverá estar assinada digitalmente pelo Governador, e deve ser enviada em formato PDF ao BNDES por e-mail para a caixa chamadaeducacao2018@bndes.gov.br

– ANEXO 7 –

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E COMPROMISSOS DE ENTES PRIVADOS PARA PARTICIPAR DA CHAMADA PÚBLICA

MODELO DE OFÍCIO MANIFESTANDO INTERESSE FORMAL EM PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO NO ÂMBITO DA CHAMADA PÚBLICA

local, data

Ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES

[Entidade Privada], sociedade / pessoa jurídica de direito privado....., com sede em ....., Estado de ....., na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por seus representantes legais ..... e ....., (obs.: identificação e qualificação dos representantes legais), vem apresentar a presente manifestação de interesse em contribuir com [recursos financeiros no valor de até ...]e/ou não financeiros [descrição dos bens/serviços]para os projetos selecionados no âmbito da Chamada Pública Educação Conectada – Projetos de Implementação e Uso de Tecnologias Digitais na Educação" .

[Entidade Privada] informa, ainda, estar ciente de que os recursos não financeiros só poderão ser considerados pertinentes após avaliação do BNDES e respeitada a concepção e o desenho dos projetos protocolados pelos estados em conjunto com respectivos municípios, e de que deverá assinar termo formal de patrocínio junto ao BNDES até 07 de agosto de 2018, conforme o disposto no item 5.3.3 do Edital da Chamada Pública retrocitada.

_____ _____

Representantes Legais da Entidade Privada

A Manifestação de Interesse deve ser enviada em formato PDF ao BNDES por e-mail para a caixa chamadaeducacao2018@bndes.gov.br

– ANEXO 8 –

CONCEITOS

1. Programa de Inovação Educação Conectada: Instituído pelo Decreto 9.204/2017, tem o objetivo de apoiar a universalização do acesso à internet em alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica.

2. Quatro dimensões estruturantes: O uso de tecnologia para a educação só atinge seu pleno potencial quando quatro elementos são considerados e estão em equilíbrio: *A) VISÃO:* Refere-se ao quanto acredita-se que a tecnologia tem o potencial de impactar positivamente as escolas, promovendo um ensino de qualidade e uma gestão escolar eficaz. Engloba, ainda, as maneiras em que tal crença se reflete em estratégias e políticas planejadas para que as escolas atinjam seus objetivos; *B) FORMAÇÃO:* É a dimensão que indica as habilidades e competências que diferentes atores precisam ter para o uso potencializado de tecnologias na educação. Inclui as habilidades de professores (seu conhecimento sobre recursos tecnológicos; as capacitações que recebem para isso; as formas em que os utilizam em suas práticas pedagógicas; a habilidade em orientar o uso de recursos tecnológicos por alunos; sua capacidade de desenvolver novos conteúdos digitais) e de diretores e coordenadores (sua habilidade de utilizar recursos tecnológicos para aperfeiçoar a gestão escolar e apoiar professores e alunos a os utilizarem melhor); *C) CONTEÚDO E RECURSOS DIGITAIS:* Refere-se ao acesso e uso de programas, aplicativos e conteúdos digitais usados na instituição escolar, que incluem, por exemplo, materiais de aprendizado de certas disciplinas, jogos ou vídeos educacionais, assim como softwares e aplicativos que facilitam a gestão educacional; *D) INFRAESTRUTURA:* A disponibilidade e qualidade de computadores e outros equipamentos, além do acesso e qualidade da conexão com a internet. Isso inclui a gestão e disponibilidade de ferramentas como computadores, notebooks, tablets, conexões com cabo e sem fio, servidores e serviços de armazenagem na nuvem.

3. Fundo Social BNDES: Constituído com uma parcela dos lucros anuais do BNDES, o Fundo Social apoia investimentos de caráter social, nas áreas de inclusão produtiva, serviços urbanos, saúde, educação, desportos, justiça, meio ambiente e outras vinculadas ao desenvolvimento regional e social.

4. CIEB: O Centro de Inovação para Educação Brasileira é uma organização sem fins lucrativos cuja missão é promover a cultura de inovação e o uso de tecnologia na educação pública. Entre as atividades desenvolvidas pelo CIEB está a geração de subsídios técnicos e ferramentas para apoiar

redes públicas de ensino na adoção de tecnologias que promovam a qualidade e equidade da educação. Por meio de Acordos de Cooperação Técnica, o CIEB trabalha em parceria com órgãos públicos em nível federal, estadual e municipal.

5. Guia EduTec: é uma ferramenta online e gratuita, desenvolvida pelo CIEB, que faz um diagnóstico do grau de adoção de tecnologia educacional, tanto na rede de ensino, quanto em cada escola. O instrumento, inspirado em iniciativas similares de sucesso em outros países, também aponta caminhos para as melhores práticas de tecnologia aplicada à aprendizagem e à gestão escolar.

6. Comitê Gestor da Chamada: Arranjo institucional que represente e garanta a escuta, a prestação de contas, a contribuição e a convergência de propostas das partes envolvidas em termos de objetivos e alocação de recursos.

MINUTA